

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 42

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 23 de março de 2010

Parlamentares discordam de mudanças na Chesf

Governo Federal decidiu centralizar geração de energia numa única empresa

Atenção do Governo Federal de centralizar a gestão do setor energético em uma única empresa – Centrais Elétricas Brasileiras S.A (Eletrobrás) -, sofreu fortes críticas, ontem, durante audiência pública da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Para esclarecer o processo de integração das subsidiárias à *holding*, outras duas reuniões foram solicitadas. Desta vez, com o presidente da estatal, José Antônio Muniz Lopes, e com o ministro de Minas e Energia, Edison Lobão. Ainda pela manhã, servidores da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) se recusaram a receber os crachás com o nome da Eletrobrás em destaque.

A proposta da União impacta diretamente a autonomia administrativa da Chesf por delegar às Centrais Elé-

tricas Brasileiras as funções da geradora. A medida, como analisaram representantes do setor e os próprios funcionários da companhia, enfraquecerá a distribuidora nordestina – cujo lucro, no ano passado, foi de cerca de R\$ 1 bilhão. A rentabilidade da empresa regional foi a maior dentre as demais subsidiárias (Furnas, Eletronorte e Eletrosul). Para a presidente do colegiado, deputada Terezinha Nunes (PSDB), é preciso realizar um amplo debate. “Todas as regiões devem participar das discussões”, enfatizou.

Presidente do Instituto Ilumina, José Antônio Feijó complementou que as atividades da Chesf ficarão limitadas apenas à operacionalização das decisões da Eletrobrás. Para o especialista, a proposta deixará “nas mãos” da holding questões como a forma como as subsidiárias operarão; com quantos fun-

cionários e quais investimentos deverão fazer. “Isso causará o esvaziamento das companhias. Além de uma perda de identidade local, visto que também os nomes serão alterados”, analisou. A proposta federal é implantar a marca central Eletrobras (sem assento), seguido do nome das geradoras, em letras menores.

De acordo com o presidente do Sindicato dos Urbanitários, José Gomes Barbosa, cuja instituição representa os servidores da companhia nordestina, a ideia do Governo Federal desperta preocupação de ordens diversas. Como salientou, a decisão do Poder Executivo não abala somente o futuro dos funcionários da Chesf, mas também a história do Nordeste, em razão da relevância da geradora. “Outro ponto lamentável é a questão salarial. Eles centralizarão as funções das empresas no Rio de Janeiro,



AUDIÊNCIA - Pernambucanos querem assegurar autonomia

mas os nordestinos não receberão a mesma remuneração que os servidores do Sul”, frisou.

Presente à reunião, o deputado federal Fernando Ferro (PT) classificou a manobra federal como “precipitada”. Também representando a Câmara Federal, o deputado Raul Henry (PMDB) colocou-se “à disposição do segmento”. Os líderes da Oposição e do Governo na Assembleia Legislativa, deputa-

dos Augusto Coutinho (DEM) e Isaltino Nascimento (PT), compareceram à reunião e apoiaram a mobilização das instituições. Os deputados Miriam Lacerda (DEM) e Geraldo Coelho (PTB) também compareceram.

PLENÁRIO – À tarde, Terezinha Nunes questionou, novamente, algumas decisões do Governo Lula, cujos reflexos impactaram os pernambucanos. A primeira

crítica foi feita ao fechamento do escritório local da Fundação Nacional do Índio (Funai). O tema chegou a ser discutido, na semana passada, por solicitação da própria tucana. Com a medida, 40 mil indígenas ficaram desassistidos no Estado.

Em seguida, a tucana citou a integração das subsidiárias do setor de energia à Eletrobrás. “Não vamos aceitar que Pernambuco seja tratado desse jeito por um presidente que diz sermos prioridade”, anunciou.

Os deputados Augusto Coutinho, Miriam Lacerda, Jacilda Urquiza (PMDB) e Geraldo Coelho (PTB) apartearam e ponderaram as decisões da União. Todos concordam que a situação da Chesf precisa ser revista. Quanto aos índios, apenas Coelho ressaltou que as etnias têm recebido apoio do Governo Federal.

Psiquiatria

Reunião sobre destino do Ulysses Pernambucano



SAÚDE - Colegiado defende interesses dos pacientes

A Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa se reuniu, ontem, com administradores da Santa Casa de Misericórdia e com uma comissão criada pela Arquidiocese de Olinda e Recife para tratar a desativação do Hospital Psiquiátrico Ulysses Pernambucano. Também participou do encontro um representante da Realesis, que construirá um centro comercial no terreno que sedia a unidade médica, localizado na Tamarineira. A Santa Casa, responsável pelo terreno,

alugou a área por um período de 50 anos.

Após a reunião, o presidente da Comissão de Saúde, deputado Clodoaldo Magalhães (PTB), informou que o projeto original previa a construção de cinco unidades terapêuticas, o que não seria suficiente. O parlamentar explicou que a Realesis assumiu o compromisso de construir uma nova emergência psiquiátrica, um hospital para alcoolistas e drogados e uma unidade pediátrica em outra área da cidade, como

compensação por desativar o Ulysses Pernambucano. “Vamos agendar um encontro com as Secretarias Municipal e Estadual de Saúde para discutir a elaboração do projeto. Acompanharemos todo o processo de implantação das novas unidades de tratamento, a fim de que a população não seja prejudicada”, enfatizou o petebista.

O presidente da comissão criada pela Arquidiocese, Monsenhor Lino Duarte, afirmou que a entidade está aberta a discussões até que se che-

gue a um consenso sobre a desativação do hospital. O religioso destacou que a liberação do terreno só vai acontecer depois de definido o destino dos pacientes. Já o representante da Realesis, Armando Saboya Filho, reiterou que o grupo empresarial está firme na decisão de construir o empreendimento e que arcará com qualquer ônus relativo à relocação das unidades médicas. Os deputados Miriam Lacerda (DEM) e Raimundo Pimentel (PSB) também estiveram presentes.

Violência doméstica resiste à Lei Maria da Penha

Em Caruaru, no Agreste, três vítimas recentes

A deputada Miriam Lacerda (DEM) registrou, ontem, no Plenário, o aumento do número de mulheres assassinadas no Estado. Segundo a parlamentar, os crimes têm sido recorrentes, apesar de o Governo “apresentar índices de violência decrescentes.”

A integrante do Democratas exemplificou o motivo da preocupação, citando assassinatos recentes em Caruaru. Duas mulheres foram mortas por seus companheiros, em menos de 24 horas, e outra, em uma feira livre, no bairro de São João da Escócia, no domingo passado.

“Os crimes chocaram a cidade pela brutalidade e covardia. As duas primei-



RINALDO MARQUES

ALERTA - Miriam Lacerda cobrou redução da estatística

ras vítimas eram agredidas já haviam tomado a iniciativa de denunciá-los. pelos companheiros, mas

Um deles chegou a ser preso, no entanto, pagou fiança e está livre”, lamentou.

Segundo estatísticas, em 55% dos casos o agressor é marido ou companheiro da vítima. Grande parte das agressões ocorre no âmbito doméstico ou familiar. Para Miriam, é preciso mais conscientização da mulher sobre seus direitos e a percepção dos homens quanto à punição aos agressores.

“Apesar de a Lei Maria da Penha estar sendo divulgada e aplicada no cotidiano, o registro de agressões é alarmante. Somente a certeza de que a legislação será usada em defesa da vida de forma efetiva permitirá reduzir essa estatística”, opinou.

Santa Cruz do Capibaribe

Número de acidentes preocupa

Os constantes atropelamentos em Santa Cruz do Capibaribe, Agreste pernambucano, fundamentaram o pronunciamento do deputado Édson Vieira (PSDB), na tarde de ontem. De acordo com o tucano, o problema ocorre devido à falta de sinalização e de qualificação dos agentes de trânsito.

Na ocasião, o parlamentar lembrou a morte de Maria José Tavares, na última sexta (19), vítima de atro-

pelamento, em Santa Cruz do Capibaribe, e solicitou providências urgentes à Prefeitura.

“Santa Cruz é um polo comercial em constante desenvolvimento, por conta da fabricação e comercialização de confecções. Além disso, recebe diariamente expressivo fluxo de pessoas. É preciso que a cidade seja mais sinalizada e que os agentes de trânsito ofereçam serviço qualificado”, cobrou.



RINALDO MARQUES

PROBLEMA - Edson Vieira citou falta de sinalização

PLENÁRIO

Encontro

A 3ª Edição do Encontro Amigos de Garanhuns, organizado pela jornalista Cirlene Leite e com o apoio do deputado Izaías Regis (PTB), reuniu cerca de mil pessoas, no último sábado. O evento aconteceu na *Churrascaria Pajuçara*, no bairro da Imbiribeira, no Recife, e resultou no reencontro de várias gerações. “Foi muito gratificante rever amigos da época de escola. Pessoas que moravam em Garanhuns, desde os anos 50, marcaram presença na festa”, comentou o petebista. Régis destacou a cobertura da imprensa de Garanhuns e dos principais veículos do Estado. “Parabenizo o excelente trabalho da imprensa e registro meu agradecimento especial à jornalista Cirlene Leite”, enfatizou, destacando a participação dos artistas Paulinho Groover e Gilberto & Banda, ambos de Garanhuns.



Direitos humanos

50 anos de luta contra preconceito racial

O aniversário de 50 anos do Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial, comemorado no último domingo (21), motivou o discurso da deputada Elina Carneiro (PSB), na tarde de ontem. A data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), em

1969, nove anos após um protesto em Sharpsville, na África do Sul, que acabou em tragédia. Na ocasião, cerca de 20 mil negros protestavam contra a Lei do Passe. A legislação obrigava a população negra a exibir cartões de identificação que continham os locais onde era permitido circular. Mesmo sendo uma manifestação pacífica, o Exército atirou sobre a multidão, deixando 69 mortos e 186 feridos.

Desde então, importantes conquistas em benefício da cidadania, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Convenção Internacional para a Eliminação de todas as Normas de Discriminação Racial da ONU, foram alcançadas. “Houve avanços, mas ainda existem diversas formas de discriminação. Mais de 50% da população brasileira é negra, entretanto, em um País

marcado pela mistura étnica, o preconceito se perpetua através da história”, ponderou a socialista, para quem as diferenças sociais e econômicas são permeadas por discriminação de raça e gênero. “Basta analisarmos dados do mercado de trabalho”, completou.

O deputado Adelmo Duarte (DEM) elogiou o enfoque e se mostrou preocupado. “O preconceito e a perseguição são grandes. É só olharmos como os negros são tratados nos Estados Unidos. É preciso continuar a luta”, pontuou.

Elina acredita que o sistema de cotas ajuda a aumentar as oportunidades e diminuir injustiças, “mas, por si só, não estabelecem o fim da desigualdades”. Ela ainda ressaltou a iniciativa do Observatório Negro, que promoveu o Seminário Mulheres Negras Nordestinas contra a Discriminação Racial na Mídia, que culminou na criação da Rede de Mulheres contra a Discriminação Racial na Mídia, e citou o ex-secretário geral da ONU Kofi Annan. “A intolerância se aprende e, portanto, é possível desaprendê-la”, reproduziu.



RINALDO MARQUES

BALANÇO - Elina Carneiro enumerou conquistas

Goiana contabiliza mais de 15 dias sem água nas torneiras

Bomba responsável pelo abastecimento está quebrada

Há mais de 15 dias, os moradores de Goiana, na Mata Norte, sofrem com a falta d'água. Ontem, no Plenário da Alepe, o deputado Pedro Eurico (PSDB) fez um apelo à Compesa, no sentido de retomar o abastecimento do município. De acordo com o parlamentar, o transtorno foi causado porque a bomba

que abastece a cidade está quebrada.

“A Compesa abandonou Goiana. As pessoas estão comprando água a carrossa ou buscando em outras localidades. É urgente restaurar a oferta do produto, visto que a falta de água potável prejudica a saúde, o turismo e a manutenção dos negócios”, enfatizou o tucano, após visitar os mo-

radores da região.

O deputado ainda ressaltou a importância da Compesa manter peças no setor de manutenção, a fim de evitar transtornos do tipo.

Por fim, Eurico solicitou o apoio de outros parlamentares com atuação na Mata Norte, na tentativa de agilizar a reativação do fornecimento do produto.

JOÃO BITA



IN LOCO - Pedro Eurico comentou ter visitado localidade e confirmado reclamações

Nazaré da Mata reclama da Compesa

RINALDO MARQUES



DIRETRIZES - Moraes pediu técnico e caminhão-pipa

A população do município de Nazaré da Mata, localizado na Mata Sul do Estado, também cobra melhoria do sistema de abastecimento de água, segundo o deputado Antônio Moraes (PSDB), que levou o assunto ao Plenário da Casa Joaquim Nabuco, na tarde de ontem.

O parlamentar lamentou a situação e informou que tratou do assunto em pronunciamentos anteriores. “Tenho cobrado sistematicamente uma solução por parte do Governo do Estado. O cenário é de revolta contra a atuação da Compesa (Companhia Pernambucana de Saneamento). Em algumas áreas, o produto chega de 15 em 15 dias. Em outras, não chega de modo algum”, afirmou.

Moraes fez um apelo ao presidente do órgão e secretário estadual de Recursos Hídricos, João Bosco, no intuito de que viabilize o fornecimento de caminhões-pipa para abastecer a cidade e a ida de um

Cobrança é mensal, mas não há prestação do serviço

técnico da empresa para avaliar o problema. “Faço o pedido porque as pessoas não recebem água, mas a conta da Compesa tem chegado no final do mês e, quem não paga pode ter o nome incluído no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito)”, pontuou.

Celpe

Araripe amarga prejuízos devido à falta de energia

Os prejuízos financeiros ocasionados, na região do Araripe, em virtude das constantes quedas de energia elétrica levaram o deputado Bringel (PSDB) a propor a formação de uma Comissão Especial, com parlamentares sertanejos, para intermediar negociações junto à Celpe. O objetivo é buscar soluções para com-

bater a deficiência do serviço prestado pela companhia. A sugestão foi apresentada, ontem, pelo parlamentar, durante a reunião plenária.

De acordo com Bringel, o Polo Gesseiro, os donos de casas de farinha e os consumidores da localidade estão sendo prejudicados. “Por conta da ausência de energia elétrica

na região, as estações de tratamento da Adutora do Oeste, que atende aos municípios de Granito, Moreilândia, Ipubi e distritos da cidade de Araripina não estão funcionando. Como consequência, ficou inviabilizado o abastecimento de água”, completou.

Usuários domiciliares também estão sendo penalizados. “Grande parte

da população se queixa. A falta de energia ocasionou danos em eletrodomésticos, e, em alguns casos, os equipamentos não voltaram a funcionar”, disse. Por fim, Bringel solicitou à Mesa Diretora da Casa o encaminhamento de um documento cobrando da companhia energética urgência na regularidade da distribuição do produto.

RINALDO MARQUES



ACORDO - Comissão Especial foi proposta por Bringel

Resolução

Resolução Nº 973

EMENTA: Concede licença em caráter cultural ao Deputado Izaías Régis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do Art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **Izaías Régis**, no período de 28 de março a 10 de abril de 2010, quando estará, em viagem cultural à Portugal e França.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 22 de março de 2010.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ordem do Dia

Vigésima Sexta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 23 de março de 2010, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1465/2010
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de segmentos de vegetação de Área de Preservação Permanente na área que especifica para implantação das obras de revestimento do Canal do Jordão e de pavimentação de vias marginais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/02/2010

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1476/2010
Autor: Poder Executivo

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Depende de Parecer da 7ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2010

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2010 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2010
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Poder Executivo

Cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 7ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

A Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo foi incorporada ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2010

Discussão Única do Parecer Prévio nº 04/2010
Autora: Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Declarando favorável à aprovação da Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco referente ao exercício de 2009.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2010

Discussão Única da Indicação nº 4437/2010
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado, a Secretária de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, ao Gerente de Relações Institucionais da OI TELEMAR no sentido de implantar a internet banda larga – OI VELOX, na cidade de Tupanatinga, no Agreste do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4438/2010
Autora: Dep. Elina Carneiro

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente do Grande Recife Consócio de Transporte no sentido de viabilizar que a linha de ônibus 780, que faz Alto Santa Terezinha/Derby possa fazer o percurso pela integração do Joana Bezerra.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4439/2010
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Diretor da OI em Pernambuco visando a instalação de uma Torre de Telefonia Celular OI, que atenda a tecnologia "GSM" para o Município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4440/2010
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Diretor da CLARO em Pernambuco visando a instalação de uma Torre de Telefonia Celular CLARO, que atenda a tecnologia "GSM" para o Município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4441/2010
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Diretor da OI em Pernambuco visando a instalação de uma Torre de Telefonia Celular OI, que atenda a tecnologia "GSM" para o Município de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4442/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da OI-Telemar no sentido de instalar um orelhão na Associação Comunitária Hermito de Sá e Adjacência, localizada no bairro Brejo da Guabiraba, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4443/2010
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos e Presidente da COMPEA objetivando melhoria no abastecimento d'água na UR – 11 no Bairro do Iburá, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4444/2010
Autora: Dep. Jacilda Urquiza

Apelo ao Secretário das Cidades no sentido de providenciar a conclusão das obras de implantação da Academia das Cidades no município de Bom Conselho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4445/2010
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Presidente da CELPE no sentido de complementar as instalações elétricas já existentes na Vila de São Francisco em Santa Cruz, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4446/2010
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Recursos Hídricos no sentido de levar o ramal da Adutora do Oeste até a Vila São Francisco em Santa Cruz, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4447/2010
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Superintendente Regional do DNIT objetivando a construção de acostamento na BR 122, que liga Ouricuri a Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4448/2010
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do Instituto Agrônomo de Pernambuco no sentido de doar cabras leiteiras para as Fazendas Juá e Umarí, localizadas em Santa Cruz, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4449/2010
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de perfurar poço amazonas na margem do Rio Garça, através da Associação dos Produtores Rurais das Fazendas Juá e Umarí, em Santa Cruz, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única da Indicação nº 4450/2010
Autor: Dep. Raimundo Pimentel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de ceder um trator para os agricultores da Vila São Francisco, Fazendas Juá e Umarí através de suas Associações de Pequenos Produtores Rurais, localizadas em Santa Cruz, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4739/2010
Autor: Dep. Guilherme Uchoa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o Artigo: "*Joaquim Nabuco na Assembleia Legislativa*", edição do dia 12 de março do corrente ano, Seção Opinião do jornal Diário de Pernambuco, de autoria do escritor Humberto França.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4740/2010
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Jolibel de Moraes Andrade, ocorrido no dia 10 de Março do corrente ano na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4741/2010
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Voto de Aplausos a Diogo Tavares Cavalcante de Moraes, Judoca Pernambucano, pela conquista dos Campeonatos Pan-Americano e Ibero-Americano em Novembro de 2009, em Santo Domingo, capital da República Dominicana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4742/2010
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Congratulações com o Blog de Edmar Lyra, pela comemoração dos seus dois anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4743/2010
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José Araújo Simão, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/3/2010

Discussão Única do Requerimento nº 4744/2010
Autor: Dep. Luciano Moura

Solicita que a Reunião Solene em homenagem a Gregório Bezerra seja antecipada do dia 31 de março para o dia 30 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/3/2010

Ata

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10 HORAS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, AIRINHO DE SÁ CARVALHO E DILMA LINS

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO E SOLDADO MOISÉS, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AMAURY PINTO, ANDRÉ CAMPOS, CLODOALDO MAGALHÃES, ESMERALDO SANTOS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PEDRO EURICO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO FALTADO O DEPUTADO CIRO COELHO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADA A DEPUTADA CARLA LAPA, NOS TERMOS DO ATO Nº 787/2009, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E JACILDA URQUISA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA À SENHORA SEGUNDA-SECRETÁRIA QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 1494/2010 A 1496/2010, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, E ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO SOLDADO MOISÉS, QUE REFUTA DECLARAÇÕES DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CABOS E SOLDADOS DE QUE O PARLAMENTAR REALIZOU ALIANÇAS COM GRUPOS POLÍTICOS EM DETRIMENTO DOS INTERESSES DA ORGANIZAÇÃO EM RAZÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À ASSOCIAÇÃO, SOLICITANDO A INVESTIGAÇÃO DO ASSUNTO POR PARTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO E DE OUTRAS ENTIDADES. A DEPUTADA JACILDA URQUISA APRESENTA APELO AO SENHOR HUMBERTO COSTA, SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS SOLICITA AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO, A INSTALAÇÃO DE UM NOVO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO REGISTRA A PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DE LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL, A SER COMEMORADO NO DIA VINTE E UM DO CORRENTE, CRITICOU AS COTAS EM UNIVERSIDADES SEGUINDO O CRITÉRIO DA COR DA PELE. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL ENTRAREM NO PLENÁRIO, REABRE OS TRABALHOS, ANUNCIANDO O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, DEDICADO A COMEMORAÇÃO DO DIA DO MISSIONÁRIO EVANGÉLICO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 4515/2010, DE AUTORIA DA DEPUTADA DILMA LINS, PASSANDO A PRESIDÊNCIA AO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, O QUAL CONVIDA A COMPORER A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADOS DILMA LINS E PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR E MISSIONÁRIO THOMAZ WILLIAMS, REITOR DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO PENTECOSTAL DO NORDESTE; E PASTORES JOÃO GOMES E PAULO JOSÉ SIMPLÍCIO, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTE DA IGREJA CRISTO NO BRASIL NO NORDESTE E DIRETOR DE EVANGELIZAÇÃO DO SEMINÁRIO MISSÕES DO NORDESTE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO NACIONAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O SENHOR PASTOR ROGACIANO SILVA, VICE-PRESIDENTE DA IGREJA PENTECOSTAL IDE E ANUNCIAM, PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL INDICA OS VÁRIOS EXEMPLOS DA BIBLIA QUE INSPIRAM A ATUAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS, E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DILMA LINS, QUE SALIENTA QUE ESSES TRABALHADORES DEIXAM O CONFORTO DE SUAS CASAS PARA LEVAR A PALAVRA DE JESUS AO POVO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DE ALUNOS, DIRETORA E PROFESSORAS, RESPECTIVAMENTE SENHORAS MARIA LÚCIA BRITO, MARIA HELENA MARINHO, MARIA JOSÉ VIEIRA, MARIA TERESA DANTAS, MAURICÉIA SILVA E NILCÉIA SILVEIRA, DA ESCOLA JÚLIO CORREIA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONDADO, CONVIDA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE A ENTREGAR À DIRETORA UM EXEMPLAR DO LIVRO "ÍCONES DE PERNAMBUCO" E O SENHOR ROGACIANO SILVA A CANTAR UM HINO EVANGÉLICO, REGISTRA AS PRESENÇAS

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário,** Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário,** Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Rodrigo Moreira Cordeiro (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-Chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Ana Lúcia Lins (Assistente de Comunicação Social, interna); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia); Breno Laprovítera (Edição de Fotografia); João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Priscila Sá, Roberto Moríá, Simone Lourenço e Victória Alvares; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcommunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INFORMÁTICA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 93 - IV, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa de Pernambuco, os Deputados Barreto (PMN), Bringel (PSDB), e Esmeraldo Santos (PR) (Titulares da Comissão de Negócios Municipais); Carlos Santana (PSDB), Geraldo Coelho (PTB), Izaías Régis (PTB), Lucrécio Gomes (PV) e Terezinha Nunes (PSDB) (Suplentes da Comissão de Negócios Municipais) e os Deputados membros titulares Augusto César Filho (PTB), Eduardo Porto (PT do B), Isabel Cristina (PT), Raimundo Pimentel (PSB) e os suplentes Amaury Pinto (PR), Augusto Coutinho (DEM), Carla Lapa (PSB), Esmeraldo Santos (PR) e Maviael Cavalcanti (DEM) para comparecerem a uma Audiência Pública que será realizada às 10h00m (Dez horas) do dia 15 de abril, no Teatro Fundação, Rua Coronel Manoel Gomes, 100 – Distrito de Fátima, município de Flores - PE, para discutir sobre a emancipação do distrito de Fátima.

Recife, 18 de março de 2010.

Deputado Everaldo Cabral
Presidente da Comissão de Negócios Municipais

Deputado Claudiano Martins
Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia.

DOS SENHORES JORGE VIANA, JOAQUIM DO AMARAL SILVA, JUAREZ AVELINO E ÉDSON ABEL, RESPECTIVAMENTE PASTORES DA IGREJA BRASIL PARA CRISTO DE CAJUEIRO SECO – PRAZERES, DE CAMPINA DO BARRETO E DAS CIDADES DE OLINDA E ABREU E LIMA; PASTORES RICARDO LOPES E JOSÉ BENEDITO DA SILVA, RESPECTIVAMENTE VICE-PRESIDENTE E PRESIDENTE DA CONVENÇÃO ESTADUAL DAS IGREJAS BRASIL PARA CRISTO; JOSINEIDE E ALDA ARAÚJO, MISSIONÁRIAS DA ÁFRICA E DO MEXICO, RESPECTIVAMENTE; E GILVAN, PASTOR DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE APONTA A IMPORTÂNCIA DOS MISSIONÁRIOS, O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO RESSALTA QUE O POVO DE PERNAMBUCO PRECISA DE POLÍTICAS QUE SE DEDIQUEM AO SEGMENTO RELIGIOSO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AOS SENHORES JOÃO GOMES E THOMAZ WILLIAMS, OS QUAIS PARABENIZAM OS MISSIONÁRIOS, E PASSA A PRESIDÊNCIA À DEPUTADA DILMA LINS, A QUAL CONVIDA O DEPUTADO AIRINHO A CANTAR UM HINO EVANGÉLICO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ERIDÉCIO, PASTOR DA IGREJA CHAMA VIDA, QUE SE CONGRATULA COM A HOMENAGEM AOS MISSIONÁRIOS, E CONVIDA O DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO E PASTOR CLEITON COLLINS A CANTAREM UM HINO EVANGÉLICO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, QUE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4437/2010 A 4450/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 4739/2010 A 4743/2010, DEFERE O REQUERIMENTO Nº 4744/2010, ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUINTA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1497/2010 A 1499/2010 E 1501/2010 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1500/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 12.541 DE 25 DE MARÇO DE 2004. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE LEI QUE FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO A "FESTA DOS GARÇONS" DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO A SER COMEMORADO ANUALMENTE DURANTE A 2ª SEMANA DO MÊS DE AGOSTO; E A SEGUNDA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E AO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A IMPLANTAÇÃO DA INTERNET BANDA LARGA – OI VELOX, NA CIDADE DE TUPANATINGA, NO AGRESTE DO ESTADO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DA SÍNDROME DE DOWN. PELO DEPUTADO BARRETO, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO TIPO SANGÜÍNEO NA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO E RG, EMITIDAS PELO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO EMPRESÁRIO MARCONI FILIZZOLA; E A SEGUNDA, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O ARTIGO JOAQUIM NABUCO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DE AUTORIA DO ESCRITOR HUMBERTO FRANÇA, DATADO DE DOZE DE MARÇO DO CORRENTE ANO, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO ANTONIO MORAES, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOLIBEL DE MORAES ANDRADE. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, VOTO DE APLAUSO AO JUDOCA DIOGO TAVARES CAVALCANTE DE MORAES, PELA CONQUISTA DOS CAMPEONATOS PAN-AMERICANO E IBERO-AMERICANO EM NOVEMBRO DE DOIS MIL E NOVE, EM SANTO DOMINGO, CAPITAL DA REPÚBLICA DOMINICANA. PELO DEPUTADO EVERALDO CABRAL, QUATRO APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A MELHORIA DO ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA UR – 11, NO BAIRRO DO IBURA, NO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES; O SEGUNDO E TERCEIRO, AO SENHOR DIRETOR DA OI EM PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA CELULAR OI, QUE ATENDA A TECNOLOGIA "GSM" NOS MUNICÍPIOS DE PETROLÂNDIA E

JATOBÁ; E O QUARTO, AO SENHOR DIRETOR DA CLARO EM PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA CELULAR CLARO, QUE ATENDA A TECNOLOGIA "GSM" NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ. PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHOR GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI-TELEMAR, NO SENTIDO DE INSTALAR UM ORELHÃO NA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HERMITO DE SÁ E ADJACÊNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO BREJO DA GUABIRABA, NESTA CAPITAL; E A SEGUNDA, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O BLOG DE EDMAR LYRA, PELA COMEMORAÇÃO DOS SEUS DOIS ANOS. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E AO PRESIDENTE DO GRANDE RECIFE CONSÓCIO DE TRANSPORTE, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM QUE A LINHA DE ÔNIBUS 780, QUE FAZ ALTO SANTA TEREZINHA/DERBY POSSA FAZER O PERCURSO PELA INTEGRAÇÃO DO JOANA BEZERRA. PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA, VOTO DE Pesar PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ ARAÚJO SIMÃO. PELA DEPUTADA JACILDA URQUIA, APELO AO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DAS CIDADES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO. PELO DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, SEIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A COMPLEMENTAR DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS JÁ EXISTENTES NA VILA DE SÃO FRANCISCO; O SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS, NO SENTIDO DE LEVAREM O RAMAL DA ADUTORA DO OESTE ATÉ A VILA SÃO FRANCISCO; O TERCEIRO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E AO PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A DOAÇÃO DE CABRAS LEITEIRAS PARA AS FAZENDAS JUÁ E UMARÍ; O QUARTO E QUINTO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A PERFURAÇÃO DE POÇO AMAZONAS NA MARGEM DO RIO GARÇA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS FAZENDAS JUÁ E UMARÍ; UM TRATOR PARA OS AGRICULTORES DA VILA SÃO FRANCISCO, FAZENDAS JUÁ E UMARÍ ATRAVÉS DE SUAS ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ; E O SEXTO, AO SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A CONSTRUÇÃO DO ACOSTAMENTO NA BR 122, QUE LIGA OURICURI A PETROLINA. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. REASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA DILMA LINS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTA ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2010.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 016 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1504, que Modifica as Leis nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, nº 12.483, de 09 de dezembro de 2003 e nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, e respectivas alterações, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ALBERTO FEITOSA (PR), AUGUSTO CÉSAR FILHO (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), ISALTINO NASCIMENTO (PT), JACILDA URQUIA (PMDB) e PEDRO EURICO (PSDB) e TERESA LEITÃO (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ADELMO DUARTE (DEM), ANTÔNIO MORAES (PSDB), CEL. JOSÉ ALVES (PRP), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), LUCIANO MOURA (PC do B), SILVIO COSTA FILHO (PTB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 9h (nove horas), do dia 23 de março de 2010, no Plenário III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1504/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica as Leis nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, nº 12.483, de 09 de dezembro de 2003 e nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, e respectivas alterações, e dá outras providências)

Regime de urgência

2) Projeto de Lei Complementar nº 1505/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Defesa Social, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal, e determina medidas correlatas)

Regime de urgência

3) Projeto de Lei Complementar nº 1506/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Define Grades Vencimentais para os Cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Complementar 1507/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa valores de vencimentos dos cargos que especifica, altera disposições da legislação que indica, e determina providências correlatas)

Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1492/2010, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Dispõe sobre o limite de horário para o término de competições esportivas realizadas nos estádios localizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1494/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências)

Regime de urgência

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1495/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente da área que especifica, e dá outras providências)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1496/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica, e dá outras providências)

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1497/2010, de autoria do Deputado Barreto (Ementa: Dispõe sobre a inclusão do tipo sangüíneo na carteira de habilitação e RG, emitidas pelo órgão estadual de trânsito e defesa social, e dá outras providências)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1498/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis (Ementa: Altera a redação da Lei nº 12.541 de 25 de março de 2004)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1499/2010, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a "Festa dos Garçons" do município de Frei Miguelinho a ser comemorado anualmente durante a 2ª semana do mês de agosto)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1501/2010, de autoria do Deputado Maviael Cavalcanti (Ementa: Institui o dia estadual da Síndrome de Down)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1502/2010, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre o valor do subsídio dos Auditores Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências)

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1503/2010, de autoria do Tribunal de Contas de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre o valor do subsídio dos membros do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1508/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

Regime de urgência

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1509/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera o Anexo Único da Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco – SEINSP, e dá outras providências)

Regime de urgência

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1510/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.487, de 01 de julho de 2008, e alterações, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências)

Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS:

Projeto de Lei Ordinária nº 955/2009, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Estabelece condições de acesso de menores aos estádios de futebol e locais de apresentações de espetáculos culturais, no Estado de Pernambuco, cria o cadastro de torcedores infratores e determina providências permanentes)

Relator: Deputado Pedro Eurico

Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2009, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Determina a obrigatoriedade de caixa eletrônico em Braille e áudio em todas as agências bancárias do Estado de Pernambuco e dá providências)

Relator: Deputado Augusto César Filho

Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2009, de autoria do Deputado Ciro Coelho (Ementa: Denomina-se Escola Estadual Maria do Socorro Granja, a Escola Estadual a ser construída no Bairro Rio Claro - Petrolina-PE)

Relatora: Deputada Jacilda Urquiza

Projeto de Lei Ordinária nº 1327/2009, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 pessoas, e dá outras providências)

Relator: Deputado André Campos

Projeto de Lei Ordinária nº 1400/2010, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Passa a ser denominado Engenheiro Antonio Carlos Pessoa de Melo o Distrito Industrial de Timbaúba)

Relator: Deputado Pedro Eurico

Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2010, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Denomina Prefeito Geraldo Melo o Viaduto, em construção, no cruzamento da Estrada da Batalha com a avenida Barreto de Menezes no município de Jaboatão dos Guararapes)

Relator: Deputado André Campos

Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2010, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina Prefeito Eronides Soares o Viaduto em construção)

Relatora: Deputada Jacilda Urquiza

Projeto de Lei Ordinária nº 1455/2010, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Maria Gorete Modesto Soares a futura instalação da Escola Técnica Estadual do município de Ouricuri)

Relator: Deputado Pedro Eurico

Projeto de Lei Ordinária nº 1482/2010, de autoria do Deputado André Campos (Ementa: Denomina Ponte Governador Miguel Arraes de Alencar a ponte que liga a PE - 05 ao bairro de Penedo, no município de São Lourenço da Mata)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

Projeto de Lei Ordinária nº 1483/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui programa, Ações e modificação de redação no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010 e dá outras providências)

Regime de urgência

Relator: Deputado Alberto Feitosa

Projeto de Lei Ordinária nº 1484/2010, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências)

Regime de urgência

Relator: Deputado Silvio Costa Filho

Recife, 23 de março de 2010.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

Presidente

MENSAGEM Nº 017 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1505 que Institui, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Defesa Social, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal, e determina medidas correlatas.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 018 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1506 que Define Grades Vencimentais para os Cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas..

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 019 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1507 que Fixa valores de vencimentos dos cargos que especifica, altera disposições da legislação que indica, e determina providências correlatas.

As 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 020 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1508 que Institui o Prêmio de Defesa Social – PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 021 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1509 que Altera o Anexo Único da Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco – SEINSP, e dá outras providências.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 022 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei nº 1510 que Modifica a Lei nº 13.487, de 01 de julho de 2008, e alterações, que cria as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 066 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, encaminhando projeto de Lei Ordinária nº 1502, que Dispõe sobre o valor do subsídio dos Auditores Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 067 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, encaminhando projeto de Lei Ordinária nº 1503, que Dispõe sobre o valor do subsídio dos membros do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

OFÍCIO Nº 011 - DA PROCURADORA CHEFE, EM EXERCÍCIO, DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO - LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.007 e 14.008 datadas de 17 de março de 2010. Inteirada.

OFÍCIO Nº 010 - DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALTOS ESTUDOS E AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA, encaminhando publicação do Conselho de Altos Estudos sob o título: Alternativas de Políticas Públicas para a Banda Larga.
À 10ª Comissão.

OFÍCIO Nº 17 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL comunicando transferência de recursos financeiros ao Governo de Pernambuco.
As 2ª e 9ª Comissões.

OFÍCIO Nº 020 - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRASCAM convidando os Deputados e servidores deste Poder Legislativo Estadual para participar do II Encontro Nordestino de Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais.
Inteirada.

Mensagens

MENSAGEM Nº 018/2010.

Recife, 19 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que define a política salarial para o exercício de 2010 e dá outras providências.

Desde 2007, o Poder Executivo vem implementando um modelo de gestão, que busca o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo Pernambuco, tendo como premissas a transparência da gestão e o controle social da ação do governo Um dos objetivos estratégicos do citado modelo é a valorização do servidor e para isto o Governo do Estado vem também, desde 2007, conduzindo sua política remuneratória e de melhoria das condições de trabalho pautada no diálogo franco e fornecendo, também de maneira precursora e com a mais absoluta transparência, os dados sobre a realidade financeira do Estado para que os entendimentos aconteçam de forma clara e sob bases reais.

A citada medida resultou em muitos avanços e demonstram os esforços para recuperar as perdas salariais das categorias, com a concessão de reajustes bem superiores à inflação do período.

A renovação do quadro funcional das secretarias do Estado foram priorizadas. Em quatro anos serão contratados mais de 20 mil servidores, principalmente em áreas essenciais, como educação, saúde e segurança.

Outra prioridade foi dada aos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs), cujo presente projeto consolida. Estamos saindo de 07 (sete) planos existentes em 2007 e instituindo um total de 25 (vinte e cinco).

Tais medidas resultarão também, em uma conquista para todos: com a aprovação do presente projeto não haverá mais servidores que recebem abono de complementação ao salário mínimo. Em 2007, havia mais de 16 mil funcionários em tal condição.

Ainda no campo das ações que refletem diretamente no poder aquisitivo do funcionalismo, destacam-se o aumento de 40% no valor do vale-refeição, que não era reajustado desde 1999, e o novo formato de desconto do vale-transporte, que também não era alterado desde 2003. Agora o desconto é proporcional, sendo de 1% para ocupantes de cargos de nível fundamental, 2% para os cargos de nível médio e de 3% para aqueles que ocupam cargos de nível superior. Antes o desconto era de 4% para todos.

Além das medidas com repercussão financeira, ainda foram colocados em prática vários projetos que se refletem na melhoria do bem-estar do servidor. Logo no primeiro ano da gestão foi aprovada a Lei Complementar nº 91, que amplia de 120 para 180 dias a licença-maternidade e de 05 para 15 dias a licença-paternidade, com a garantia do recebimento da remuneração integral. O direito à licença-maternidade também foi garantido para os casos de mães que adotam, variando o período de acordo com a idade da criança no momento da adoção.

O combate ao nepotismo e ao assédio moral foram tratados também no âmbito do Poder Executivo, com a sanção da Lei Complementar nº 097, que vedou no âmbito da administração pública estadual, direta e indireta, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente de agentes políticos para o exercício de cargo em comissão e de função gratificada, bem assim com a sanção da Lei nº 13.314, que regula o abuso de autoridade no âmbito da administração. Somadas as citadas incluem a criação de Comitês de Busca para escolha de gestores nas áreas de saúde e educação.

Outro exemplo é o atendimento de uma antiga reivindicação dos servidores pernambucanos. Ciente da importância do planejamento orçamentário familiar, o Governo instituiu, desde 2007, o calendário semestral de pagamento e os funcionários agora recebem dentro do mês de competência. Em anos anteriores os pagamentos eram, frequentemente, efetuados após o dia 10 do mês subsequente.

O Programa de Capacitação é outro projeto que vem rendendo resultados satisfatórios. Hoje, cerca de sete mil servidores já participaram de cursos oferecidos pelo Instituto de Recursos Humanos (IRH) ou pela Escola de Governo, e milhares de outros já participaram de atividades de capacitação. Um destaque é a interiorização do programa. Cidades como Garanhuns, Afogados da Ingazeira, Limoeiro, Palmares, Caruaru e Petrolina já foram contempladas. Outro diferencial é a implantação da instrutoria interna, que possibilita ao servidor ser multiplicador do conhecimento e remunerado por tal atividade.

Ainda no ramo da habilitação profissional, também estamos garantindo mais uma oportunidade de qualificação, com a criação do curso superior de tecnólogo em gestão para servidores efetivos e ao firmar convênios com mais de 20 instituições de ensino superior, a fim de conceder descontos, de até 50%, no valor das mensalidades para os servidores e seus dependentes (cônjuge, filho e companheiro). Apesar de todos os avanços, esta política estadual de valorização não pode ignorar, que ainda em 2008 houve o início dos reflexos que a crise mundial provocou na economia global, a partir da crise no mercado imobiliário americano, com extensão em todo o sistema financeiro internacional e, por consequência, no sistema produtivo mundial.

No Brasil, apesar dos esforços do Governo Federal, a crise trouxe consequências graves. Em 2009, o país não cresceu e as medidas do Governo para a minimização dos impactos da crise, com várias concessões fiscais, resultaram num declínio dos repasses aos Estados e municípios. Em Pernambuco houve perdas estimadas no Fundo de Participação dos Estados em mais de R\$ 300 milhões, que resultou inclusive em redução de R\$ 42,2 milhões dos duodécimos do Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Ministério Público

e Tribunal de Contas.

Apesar disto, estamos adotando uma política de pessoal diferenciada, só no período de 2007/2009, em comparação com os demais entes da Federação, Pernambuco foi o quarto Estado que mais investiu em pessoal, 51,93% de crescimento da despesa de pessoal, atrás apenas da Paraíba, Alagoas e o Distrito Federal, no entanto, os dois primeiros extrapolaram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o último tem parte de sua folha de pagamento bancada pela União.

O crescimento das despesas de pessoal em Pernambuco foi realizada dentro de um planejamento financeiro e orçamentário, que atendeu as necessidades de recomposição de quadro e respeitou os limites legalmente estabelecidos, cujos descumprimentos provocarão sanções para o Estado, principalmente com a proibição de recebimento de recursos, via convênios, sem contar com possibilidade de dificuldades no fluxo de caixa do Estado.

O Programa de Ajuste Fiscal (PAF), assinado com a União, impõe a Pernambuco o cumprimento de metas, dentre elas a específica para pessoal, sendo que para 2010 o limite acordado é da ordem de R\$ 5,4 bilhões.

Assim, diante dos fatos apresentados, destacamos que o crescimento da folha de pessoal em 2010 respeitará os limites pactuados e possibilitarão às categorias contempladas no presente projeto,conforme quadro exemplificativo abaixo, ao longo do período de 2007/2010, ganhos significativos acima da inflação e, conseqüentemente, recuperação do poder aquisitivo dos servidores públicos do Estado de Pernambuco.

SECRETARIA/ ENTIDADE	CATEGORIA	MENOR VENCIMENTO BASE JAN. 2007 (R\$)	MENOR VENCIMENTO BASE JUN. 2010 (R\$)	%
SAÚDE	AUXILIAR EM SAÚDE	300,00	510,00	70,0
SAÚDE	ASSISTENTE EM SAÚDE	400,00	572,00	43,0
SAÚDE	ANALISTA EM SAÚDE	900,00	1.287,00	43,0
SECRETARIAS ADM. DIRETA	AUXILIAR	255,82	510,00	99,36
SECRETARIAS ADM. DIRETA	ASSISTENTE	266,22	510,00	95,33
SECRETARIAS ADM. DIRETA	ANALISTA	529,97	970,00	83,03
UPE	AUXILIAR	270,00	510,00	88,89
UPE	ASSISTENTE	351,00	572,00	62,96
UPE	ANALISTA	631,80	1.287,00	103,70
DETRAN	AUXILIAR	658,80	1.104,24	67,61
DETRAN	ASSISTENTE	856,44	1.194,9	39,51
DETRAN	ANALISTA	1.541,59	2.955,47	91,71
HEMOPE	HEMO BÁSICO	207,52	510,00	145,76
HEMOPE	HEMO ASSISTENTE	307,33	520,00	69,20
HEMOPE	HEMO TÉCNICO	899,41	1.175,91	30,74
CPRH	MÉDIO	561,60	1.433,80	155,31
CPRH	SUPERIOR	1.314,08	2.867,59	118,22
DEMAIS FUNDAÇÕES/ AUTARQUIAS	AUXILIAR	265,00	510,00	92,45
DEMAIS FUNDAÇÕES/ AUTARQUIAS	ASSISTENTE	344,50	520,00	50,94
DEMAIS FUNDAÇÕES/ AUTARQUIAS	ANALISTAS	620,10	970,00	56,43

Os reajustes salariais previstos no presente projeto ensejarão uma repercussão mensal, a partir do mês de junho, de R\$ 13,02 milhões, que está prevista na lei orçamentária 2010.

Temos a plena consciência do acerto da política de pessoal adotada, que valoriza o servidor e que proporciona ganhos bem superiores aos índices inflacionários, inclusive se considerarmos as projeções da inflação para este ano.

Por fim, ressaltamos que continuaremos conduzindo nossa política remuneratória e de melhoria das condições de trabalho dos servidores, sempre alinhando o diálogo aberto à transparência do processo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de março de 2010.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 1506/2010

Ementa: Define Grades Vencimentais para os Cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina outras providências correlatas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Mantidos os atuais níveis de enquadramento dos seus titulares, os valores nominais de vencimento base dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais Gestão Pública – *GOGP* e Gestão Autárquica ou Fundacional – *GOAF*, de que tratam, respectivamente, as Leis Complementares nº 135 e nº 136, ambas de 31 de dezembro de 2008, passam a ser, a partir de 01 de junho de 2010, os constantes das Grades Vencimentais fixadas no Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, poderá haver, excepcionalmente, a partir da data nele definida, reenquadramento dos atuais servidores nas grades vencimentais respectivas, dentro da mesma matriz em que se encontre enquadrado, passando a ocupar faixa salarial subsequente, da sua respectiva classe, ou, ainda, se insuficiente o respectivo valor do vencimento base, faixas salariais de classes subsequentes, em decorrência de critério remuneratório, visando evitar descesso remuneratório.

§ 2º Ainda em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, e no parágrafo anterior, não poderá resultar descesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença negativa detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 3º A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no parágrafo anterior, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

§ 4º Será definido, por lei específica, o enquadramento dos servidores de que trata o *caput* deste artigo, pelo critério de qualificação profissional ou titulação.

Art. 2º Ficam majorados, com aplicação linear no índice de 5% (cinco por cento), a partir de 01 de junho de 2010, os valores nominais de vencimento ou salário base, dos servidores ou empregados públicos, integrantes dos Grupos Ocupacionais definidos no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será extensivo ao valor nominal de vencimento base dos cargos de que trata o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 115, de 13 de junho de 2008, e aos valores de que tratam o artigo 25-B da Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e alterações, e o artigo 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 61, de 15 de julho de 2004, e alterações.

Art. 3º A partir de 01 de junho de 2010, os valores nominais das Tabelas e Grades Vencimentais dos Grupos Ocupacionais indicados em sucessivo, mantido os atuais níveis de enquadramento dos seus respectivos ocupantes, passam a vigorar nos termos dos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, respectivamente, da presente Lei Complementar:

I – Grupo Ocupacional Saúde Pública, exclusivamente para os cargos de Auxiliar em Saúde; Assistente em Saúde e de Analista em Saúde;

II – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo em Gestão Universitária, exclusivamente para os cargos de Auxiliar em Gestão Universitária; Assistente Técnico em Gestão Universitária e de Analista Técnico em Gestão Universitária;

III – Grupo Ocupacional de Saúde, do Quadro Próprio de Pessoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE;

IV – Grupo Ocupacional de Defesa e Inspeção Agropecuária;

V – Grupo Ocupacional de Registro do Comércio – GORC; e

VI – Grupo Ocupacional de Gestão Metrológica – GOGM.

§ 1º A gratificação de Plantão atribuída aos servidores integrantes dos cargos nominados no inciso I, a partir da data referida no *caput*

deste artigo, passa a vigorar nos termos definidos nos Anexo IX da presente Lei Complementar.

§ 2º Os Grupos ocupacionais referidos nos incisos V e VI, ora instituídos, albergarão, respectivamente, os cargos integrantes dos quadros próprios de pessoal permanente da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE e do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – IPEM, cujo disciplinamento da estrutura funcional dos mesmos, será objeto de leis específicas, que contemplarão, dentre outros, a organização dos cargos e das carreiras pertinentes.

§ 3º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo antecedente, ficam extintas, por incorporação aos respectivos valores nominais de vencimento base, exclusivamente para os servidores dos grupos ocupacionais referidos nos incisos V e VI, a partir de 01 de junho de 2010:

a) para ambos os grupos, a gratificação adicional por tempo de serviço, porventura percebida, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações;

b) para os servidores mencionados no inciso VI, a Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto nº 20.694, de 02 de julho de 1998.

§ 4º Ainda em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, e nos parágrafos anteriores, não poderá resultar descasso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença negativa detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 5º A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no parágrafo anterior, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 4º A Gratificação de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 115, de 13 de junho de 2008, fica fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 5º Ficam fixados em 10% (dez por cento), a partir de 01 de junho de 2010, os interstícios de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 131, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 6º A Grade de vencimento base do cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério Superior, da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE, de que trata o Anexo I, da Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, passa a vigorar com as modificações descritas no Anexo X da presente Lei Complementar, a partir de 01 de junho de 2010, oportunidade em que os seus atuais ocupantes passam a enquadrar-se, pelo critério objetivo de efetivo tempo de serviço público prestado, computado até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à referida data, nos seguintes termos, na sua respectiva matriz de vencimento base, definida por nível de titulação:

I – servidor com até 10 (dez) anos, inclusive: classe I, faixa salarial “a”;

II – servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: classe II, faixa salarial “a”;

III – servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: classe III, faixa salarial “a”; e

IV – servidor com mais de 30 (trinta) anos: classe IV, faixa salarial “a”.

Art. 7º Observado o disposto na Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, em especial nos seus artigos 9º, 19 e 21, a grade vencimental do cargo integrante do Grupo Ocupacional Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco, fica definida, a partir de 1.º de junho de 2010, nos termos do Anexo XI desta Lei Complementar.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica extinta, para esses servidores, a partir da data nele definida, a gratificação adicional por tempo de serviço, porventura percebida, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais aos vencimentos do cargo.

§ 2º Ainda em decorrência das disposições do *caput* e do parágrafo antecedente, serão observadas as duas primeiras etapas de enquadramento previstas na referida Lei Complementar nº 150, de 2009.

§ 3º Lei específica definirá prazo para realização da terceira e última etapa do enquadramento previsto no diploma legal mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 8º O valor nominal de vencimento base, do nível inicial da carreira, do cargo efetivo de Jornalista, integrante do Grupo Ocupacional Comunicação, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo Estadual, fica fixado em R\$ 1.837,98 (um mil, oitocentos e trinta e sete reais, e noventa e oito centavos), a partir de 01 de junho de 2010, oportunidade em que, simultaneamente:

I – ficam criados 03 (três) novos níveis vencimentais no final da carreira, de simbologias “GC-4”, “GC-5” e “GC-6”, com o interstício percentual existente entre os atuais níveis, acrescido de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento);

II – serão extintos os 02 (dois) primeiros níveis vencimentais atuais do cargo referido no *caput* deste artigo e, ato contínuo, redenominados o nível vencimental remanescente de “GC-3” para “GC-1” e os níveis vencimentais ora criados, de “GC-4”, “GC-5” e “GC-6”, para “GC-2”, “GC-3” e “GC-4”, respectivamente;

III – fica extinta, para esses servidores, a gratificação adicional por tempo de serviço, acaso percebida, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base; e

IV – os atuais ocupantes do cargo passam a enquadrar-se, pelo critério objetivo de efetivo tempo de serviço público prestado, computado até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data referida no *caput*, nos seguintes termos:

a) servidor com até 10 (dez) anos, inclusive: classe I, símbolo de nível “GC-1”;

b) servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: classe II, símbolo de nível “GC-2”;

c) servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: classe III, símbolo de nível “GC-3”; e

d) servidor com mais de 30 (trinta) anos: classe IV, símbolo de nível “GC-4”.

Art. 9º Mantidos os atuais níveis de enquadramento, os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata a Lei n.º 13.077, de 20 de julho de 2006, e alterações, passam a ser os descritos no Anexo XII da presente Lei Complementar, a partir de 1.º de junho de 2010.

Art. 10. O valor nominal do vencimento base do cargo de assessor de coordenação comunitária, símbolo ACC, de que trata o artigo 23 da Lei n.º 11.216, de 20 de junho de 1995, e alterações, fica fixado em R\$ 2.825,31 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e trinta e um centavos), a partir de 01 de junho de 2010.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica extinta, para esses servidores, a partir da data nele referida, a gratificação adicional por tempo de serviço, porventura percebida, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base.

Art. 11. O valor nominal do vencimento base do cargo de advogado da Universidade de Pernambuco – UPE, símbolo CAD, fica fixado em R\$ 3.742,06 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 12. O quadro de procuradores da Procuradoria Geral do Estado passa a ser composto de:

I – 50 (cinquenta) cargos de Procurador do Estado, símbolo PE-I;

II – 60 (sessenta) cargos de Procurador Estado, símbolo PE-II;

III – 60 (sessenta) cargos de Procurador Estado, símbolo PE-III;

IV – 70 (setenta) cargos de Procurador Estado, símbolo PE-IV.

§ 1º A partir da publicação da presente Lei Complementar, os Procuradores do Estado passarão a ocupar nível imediatamente superior ao que se encontrem na respectiva carreira.

§ 2º A partir de 01 de junho de 2010, o vencimento base do nível inicial da carreira do Procurador do Estado de símbolo PE-I corresponderá ao valor de R\$ 3.638,30 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

§ 3º Na data de que trata o parágrafo anterior, o interstício entre os níveis da carreira do Procurador do Estado será de 10% (dez por cento).

Art. 13. A partir de 1.º de junho de 2010, os valores nominais de vencimento base dos cargos nominados em sucessivo, declarados em

extinção, passam a ser os definidos no Anexo XIII da presente Lei Complementar:

I – professor, símbolo de nível PEP, exclusivamente nas modalidades de ensino profissionalizante de artes e ofícios, dos cursos de arte, dactilografia, artesanato, manicura, serralharia e solda, de que trata o artigo 5.º da Lei Complementar n.º 078, de 18 de novembro de 2005, e alterações;

II – Assessor Técnico Administrativo ou de Organização Administrativa, símbolo CC1E, de que trata o inciso III do artigo 13 da Lei Complementar n.º 075, de 21 de junho de 2005, bem como dos Cargos Especiais, de nível médio e superior, de simbologia CEX e CE1 a CE9, respectivamente, de que trata o artigo 14 do mesmo diploma legal referido, e alterações; e

III - Inspetor de Fiscalização Agropecuária, símbolo IFA-1 a IFA-3, de que trata o inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar n.º 115, de 13 de junho de 2008, e alterações.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica extinta, para esses servidores, a partir da data nele referida, a gratificação adicional por tempo de serviço, porventura percebida, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus respectivos valores nominais ao vencimento base.

§ 2º Ainda em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, e no parágrafo antecedente, não poderá resultar descasso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade de remuneração, expressa e fixada nominalmente.

§ 3º A parcela de irredutibilidade de remuneração definida no parágrafo anterior, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 14. Para efeito do cálculo de concessão e pagamento da gratificação de que trata o artigo 164 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, será considerado, na aferição do salário-hora, o divisor de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, para servidor ocupante de cargos com jornada diária de 06 (seis) horas.

Parágrafo único. Para o cálculo de que trata o presente artigo, será observada a respectiva proporcionalidade, nas hipóteses de outras jornadas laborativas.

Art. 15. O Anexo IV da Lei Complementar nº 114, de 06 de julho de 2008, passa a vigorar com as modificações introduzidas no Anexo XIV da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica fixado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de 01 de junho de 2010, o valor nominal da Parcela de Complementação Compensatória, de que trata o § 1º do artigo 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

Art. 16. Aos servidores com efetivo exercício nos postos avançados de serviços, localizados nas lojas de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, com jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas, poderá ser atribuída gratificação de incentivo no valor de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais), observado o limite de 270 (duzentos e setenta) servidores.

Parágrafo Único: A concessão e o respectivo pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo estarão condicionados à avaliação do servidor, realizada pela Gerência de Recursos Humanos do DETRAN/PE, considerando os seguintes requisitos:

I - assiduidade e pontualidade;

II - desempenho, avaliado pela chefia imediata e pelo usuário;

III - manutenção do padrão de qualidade estabelecido pelo DETRAN/PE, para o atendimento aos usuários.

Art. 17. Fica a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE autorizada a prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido na Lei nº 12.688, de 03 de novembro de 2004.

Art.18. A partir de 1º junho de 2010, a remuneração do cargo em comissão de Apoio e Assessoramento, símbolo CAA-7, passa a ser de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 19. A Jornada de trabalho regular, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Defesa Social, para os servidores ocupantes de cargos públicos efetivos, de natureza Policial Civil, fica fixada em 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 – uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

Art. 20. Ficam reajustados, a partir de 01 de junho de 2010, com a aplicação do índice de 10% (dez por cento) os valores nominais das gratificações de exercício, contidas no Anexo Único da Lei Complementar nº 121, de 01 de julho de 2008.

Art. 21. Fica autorizada a prorrogação, por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, dos contratos temporários de pessoal vigentes na data de publicação desta Lei Complementar, no âmbito da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE e do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH, firmados em decorrência das seleções públicas simplificadas regidas pelas Portarias Conjuntas SARE/FUNDAC nº 30, de 05 de agosto de 2004, e SARE/IRH nº 36, de 09 de novembro de 2005, respectivamente.

Art. 22. As disposições contidas nesta Lei Complementar são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões pertinentes, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 23. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o inciso III do artigo 16 da Lei Complementar nº 131, de 11 de dezembro de 2008.

ANEXO I								
VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS GESTÃO PÚBLICA – GOGP E GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL – GOAF, VIGENTES A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010								
I-A								
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA - AxGP								
MATRIZES								
(com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 2%)							
	I							
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 360 horas	590,39	593,34	596,31	599,29	602,29	605,30	608,32	
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 240 horas	562,28	565,09	567,91	570,75	573,61	576,47	579,36	
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas	535,50	538,18	540,87	543,57	546,29	549,02	551,77	
Ensino Fundamental	510,00	512,55	515,11	517,69	520,28	522,88	525,49	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)	a	b	c	d	E	f	g	
MATRIZES								
(com intervalo de 5%)	II							
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas	620,49	623,59	626,71	629,84	632,99	636,16	639,34	
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	590,94	593,90	596,87	599,85	602,85	605,86	608,89	
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas	562,80	565,62	568,44	571,29	574,14	577,01	579,90	
Ensino Fundamental	536,00	538,68	541,38	544,08	546,80	549,54	552,28	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)	a	b	c	d	E	f	g	
MATRIZES								
(com intervalo de 5%)	III							
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas	652,13	655,39	658,66	661,96	665,27	668,59	671,94	
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	621,07	624,18	627,30	630,43	633,59	636,75	639,94	
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas	591,50	594,45	597,43	600,41	603,42	606,43	609,47	
Ensino Fundamental	563,33	566,15	568,98	571,82	574,68	577,56	580,44	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)	a	b	c	d	E	f	g	
MATRIZES								
(com intervalo de 5%)	IV							
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas	685,37	688,80	692,24	695,71	699,18	702,68	706,19	
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	652,74	656,00	659,28	662,58	665,89	669,22	672,57	
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas	621,65	624,76	627,89	631,03	634,18	637,35	640,54	
Ensino Fundamental	592,05	595,01	597,99	600,98	603,98	607,00	610,04	
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)	a	b	c	d	e	f	g	
I-B								
GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE EM GESTÃO PÚBLICA - AsGP								

MATRIZES (com intervalo de 5%)

SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 2%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
601,97	604,97	608,00	611,04	614,09	617,17	620,25	
573,30	576,17	579,05	581,94	584,85	587,78	590,72	
546,00	548,73	551,47	554,23	557,00	559,79	562,59	
520,00	522,60	525,21	527,84	530,48	533,13	535,80	
a	b	c	d	e	f	g	

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo

II	III	IV	V	VI	VII	VIII
632,66	635,82	639,00	642,19	645,40	648,63	651,87
602,53	605,54	608,57	611,61	614,67	617,74	620,83
573,84	576,71	579,59	582,49	585,40	588,33	591,27
546,51	549,24	551,99	554,75	557,52	560,31	563,11
a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo

III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
664,91	668,24	671,58	674,94	678,31	681,70	685,11
633,25	636,42	639,60	642,80	646,01	649,24	652,49
603,09	606,11	609,14	612,19	615,25	618,32	621,42
574,38	577,25	580,13	583,03	585,95	588,88	591,82
a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo

IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
698,81	702,31	705,82	709,35	712,89	716,46	720,04
665,54	668,86	672,21	675,57	678,95	682,34	685,75
633,84	637,01	640,20	643,40	646,62	649,85	653,10
603,66	606,68	609,71	612,76	615,82	618,90	622,00
a	b	c	d	e	f	g

I-C

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA EM GESTÃO PÚBLICA - AngP

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)

SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 2%)	I	II	III	IV	V	VI	VII
1.122,90	1.128,51	1.134,15	1.139,82	1.145,52	1.151,25	1.157,01	
1.069,43	1.074,77	1.080,15	1.085,55	1.090,97	1.096,43	1.101,91	
1.018,50	1.023,59	1.028,71	1.033,85	1.039,02	1.044,22	1.049,44	
970,00	974,85	979,72	984,62	989,55	994,49	999,47	
a	b	c	d	e	f	g	

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)

II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1.180,15	1.186,05	1.191,98	1.197,94	1.203,93	1.209,95	1.216,00
1.123,95	1.129,57	1.135,22	1.140,89	1.146,60	1.152,33	1.158,09
1.070,43	1.075,78	1.081,16	1.086,57	1.092,00	1.097,46	1.102,95
1.019,46	1.024,55	1.029,68	1.034,82	1.040,00	1.045,20	1.050,42
a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)

III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
1.240,32	1.246,52	1.252,75	1.259,01	1.265,31	1.271,64	1.277,99
1.181,25	1.187,16	1.193,10	1.199,06	1.205,06	1.211,08	1.217,14
1.125,00	1.130,63	1.136,28	1.141,96	1.147,67	1.153,41	1.159,18
1.071,43	1.076,79	1.082,17	1.087,58	1.093,02	1.098,49	1.103,98
a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 0,5%)

IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1.303,55	1.310,07	1.316,62	1.323,21	1.329,82	1.336,47	1.343,15
1.241,48	1.247,69	1.253,93	1.260,20	1.266,50	1.272,83	1.279,19
1.182,36	1.188,27	1.194,22	1.200,19	1.206,19	1.212,22	1.218,28
1.126,06	1.131,69	1.137,35	1.143,04	1.148,75	1.154,49	1.160,27
a	b	c	d	e	f	g

I-D

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL - AxGAF

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas
Ensino Fundamental
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

SÉRIE DE CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
590,39	599,24	608,23	617,36	626,62	636,02	645,56	
562,28	570,71	579,27	587,96	596,78	605,73	614,82	
535,50	543,53	551,69	559,96	568,36	576,89	585,54	
510,00	517,65	525,41	533,30	541,30	549,41	557,66	
a	b	c	d	e	f	g	

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas
Ensino Fundamental
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

II (10%)	III (15%)	IV (20%)
710,11	720,76	731,58
676,30	686,44	696,74
644,09	653,75	663,56
613,42	622,62	631,96
a	b	c

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas
Ensino Fundamental
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

III (15%)	IV (20%)
892,94	906,33
850,42	863,17
809,92	822,07
771,35	782,92
a	b

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 360 horas
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas
Ensino Fundamental com curso de qualificação de 180 horas
Ensino Fundamental
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

IV (20%)
1.171,65
1.115,86
1.062,72
1.012,12
a

I-E

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL - AsGAF

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

SÉRIE DE CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
601,97	610,99	620,16	629,46	638,90	648,49	658,21	
573,30	581,90	590,63	599,49	608,48	617,61	626,87	
546,00	554,19	562,50	570,94	579,50	588,20	597,02	
520,00	527,80	535,72	543,75	551,91	560,19	568,59	
a	b	c	d	e	f	g	

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

II (10%)	III (15%)
724,04	734,90
689,56	699,90
656,72	666,57
625,45	634,83
a	b

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

III (15%)	IV (20%)
910,45	924,10
867,09	880,10
825,80	838,19
786,48	798,27
a	b

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas
Formação de Ensino Médio Completo
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

IV (20%)
1.194,63
1.137,74
1.083,56
1.031,96
a

I-F

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA EM GESTÃO AUTÁRQUICA OU FUNDACIONAL - AngAF

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

SÉRIE DE CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
1.122,90	1.139,74	1.156,84	1.174,19	1.191,80	1.209,68	1.227,82	
1.069,43	1.085,47	1.101,75	1.118,27	1.135,05	1.152,07	1.169,36	
1.018,50	1.033,78	1.049,28	1.065,02	1.081,00	1.097,21	1.113,67	
970,00	984,55	999,32	1.014,31	1.029,52	1.044,97	1.060,64	
a	b	c	d	e	f	g	

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

II (10%)	III (15%)
1.350,61	1.370,86
1.286,29	1.305,59
1.225,04	1.243,41
1.166,70	1.184,20
a	b

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

III (15%)	IV (20%)
1.698,33	1.723,81
1.617,46	1.641,72
1.540,44	1.563,54
1.467,08	1.489,09
a	b

MATRIZES

(com intervalo de 5%)

DOCTORADO
MESTRADO
ESPECIALIZAÇÃO
GRADUAÇÃO
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)

IV (20%)
2.228,44
2.122,32
2.021,26
1.925,01
a

ANEXO II

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO BASE CORRIGIDOS, A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010, COM APLICAÇÃO LINEAR DO ÍNDICE DE 5%

II-A

TABELA SALARIAL DO QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL, EM EXTINÇÃO, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH

NÍVEL

FAIXAS SALARIAIS

(COM INTERVALOS DE 10

NÍVEL	F	SALÁRIO	G	SALÁRIO	H	SALÁRIO	I	SALÁRIO	J	SALÁRIO	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	
	10	866,48	24	1.082,10	38	1.351,39	52	1.687,69	66	2.107,68	Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	2.720,54	2.774,95	2.830,45	2.887,06
	11	880,34	25	1.099,42	39	1.373,01	53	1.714,69	67	2.141,40	Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.590,99	2.642,81	2.695,67	2.749,58
	12	894,43	26	1.117,01	40	1.394,98	54	1.742,13	68	2.175,67	Enseio Médio Completo	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,65
	13	908,74	27	1.134,88	41	1.417,30	55	1.770,00	69	2.210,48	FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
	14	923,28	28	1.153,04	42	1.439,98	56	1.798,32	70	2.245,85					

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

NÍVEIS	VENCIMENTO BASE R\$
1	3.527,78
2	3.880,56
3	4.191,00
4	4.484,37
5	4.753,43
6	4.991,10
7	5.140,84
8	5.295,05
9	5.453,91
10	5.617,54

II-C

QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNABUCO - DETRAN

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE TRÂNSITO

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 20%)	I	II	III	IV
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	984,12	1.003,80	1.023,88	1.044,36
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	937,26	956,00	975,12	994,62
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	892,63	910,48	928,69	947,26
Enseio Fundamental Completo	850,12	867,12	884,46	902,15
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	1.253,23	1.278,29	1.303,86	1.329,93
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	1.193,55	1.217,42	1.241,77	1.266,60
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	1.136,71	1.159,45	1.182,64	1.206,29
Enseio Fundamental Completo	1.082,58	1.104,24	1.126,32	1.148,85
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	1.595,92	1.627,84	1.660,40	1.693,61
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	1.519,93	1.550,32	1.581,33	1.612,96
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	1.447,55	1.476,50	1.506,03	1.536,15
Enseio Fundamental Completo	1.378,62	1.406,19	1.434,31	1.463,00
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	2.032,33	2.072,97	2.114,43	2.156,72
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	1.935,55	1.974,26	2.013,74	2.054,02
Enseio Fundamental Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	1.843,38	1.880,25	1.917,85	1.956,21
Enseio Fundamental Completo	1.755,60	1.790,71	1.826,53	1.863,06
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRÂNSITO

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 20%)	I	II	III	IV
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	1.383,25	1.410,91	1.439,13	1.467,91
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	1.317,38	1.343,72	1.370,60	1.398,01
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	1.254,65	1.279,74	1.305,33	1.331,44
Enseio Médio Completo	1.194,90	1.218,80	1.243,17	1.268,04
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	1.761,49	1.796,72	1.832,66	1.869,31
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	1.677,61	1.711,17	1.745,39	1.780,30
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	1.597,73	1.629,68	1.662,28	1.695,52
Enseio Médio Completo	1.521,64	1.552,08	1.583,12	1.614,78
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	2.243,17	2.288,04	2.333,80	2.380,47
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	2.136,36	2.179,08	2.222,67	2.267,12
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.034,63	2.075,32	2.116,82	2.159,16
Enseio Médio Completo	1.937,74	1.976,49	2.016,02	2.056,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Enseio Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 360 horas	2.856,57	2.913,70	2.971,97	3.031,41

REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
1	2	3	4
2	3	4	5
3	4	5	6
4	5	6	7
5	6	7	8
6	7	8	9
7	8	9	10
8	9	10	11
9	10	11	12
10	11	12	13
11	12	13	14
12	13	14	15

SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 20%)	I	II	III	IV
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	2.686,66	2.740,40	2.795,20	2.851,11
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	2.558,73	2.609,90	2.662,10	2.715,34
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	2.436,88	2.485,62	2.535,33	2.586,04
Graduação	2.320,84	2.367,26	2.414,60	2.462,89
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	3.421,33	3.489,76	3.559,55	3.630,74
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	3.258,41	3.323,58	3.390,05	3.457,85
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.103,25	3.165,31	3.228,62	3.293,19
Graduação	2.955,47	3.014,58	3.074,87	3.136,37
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	4.356,89	4.444,03	4.532,91	4.623,57
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	4.149,42	4.232,41	4.317,06	4.403,40
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	3.951,83	4.030,86	4.111,48	4.193,71
Graduação	3.763,65	3.838,92	3.915,70	3.994,01
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d
Especialização ou Mestrado ou Doutorado	5.548,28	5.659,25	5.772,43	5.887,88
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 240 horas	5.284,08	5.389,76	5.497,55	5.607,50
Graduação e Curso de Qualificação Profissional com Carga Horária de 180 horas	5.032,45	5.133,10	5.235,76	5.340,48
Graduação	4.792,81	4.888,67	4.986,44	5.086,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2%)	a	b	c	d

ANEXO II-D

CARGOS DAS CARREIRAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA	Base (em R\$)
1	2.499,00
2	2.698,92
3	2.833,87
4	2.975,57
5	3.124,33
6	3.280,55
7	3.444,58
8	3.616,80
9	3.906,15
10	4.101,47
11	4.306,53
12	4.521,87
13	4.747,95
14	4.985,35
15	5.234,61

ANEXO III

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE CORRIGIDOS, A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010, DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE

MATRIZES (intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 5%)
Nível Superior Completo	590,39 605,15 620,28 635,78 651,68 667,97 684,67
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	562,28 576,33 590,74 605,51 620,65 636,16 652,07
Nível Médio Completo	535,50 548,89 562,61 576,67 591,09 605,87 621,02
Enseio Fundamental Completo	510,00 522,75 535,82 549,21 562,94 577,02 591,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a b c d e f g
MATRIZES (intervalos de 5%)	II
Nível Superior Completo	718,90 736,88 755,30 774,18 793,53 813,37 833,71
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	684,67 701,79 719,33 737,31 755,75 774,64 794,01
Nível Médio Completo	652,07 668,37 685,08 702,20 719,76 737,75 756,20
Enseio Fundamental Completo	621,02 636,54 652,45 668,77 685,49 702,62 720,19
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a b c d e f g
MATRIZES (intervalos de 5%)	III
Nível Superior Completo	875,39 897,28 919,71 942,70 966,27 990,43 1.015,19
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	833,71 854,55 875,91 897,81 920,26 943,26 966,85
Nível Médio Completo	794,01 813,86 834,20 855,06 876,44 898,35 920,80
Enseio Fundamental Completo	756,20 775,10 794,48 814,34 834,70 855,57 876,96
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a b c d e f g
MATRIZES (intervalos de 5%)	IV
Nível Superior Completo	1.065,95 1.092,60 1.119,91 1.147,91 1.176,61 1.206,02 1.236,17
Nível Médio e Profissionalizante ou Técnico	1.015,19 1.040,57 1.066,58 1.093,25 1.120,58 1.148,59 1.177,31
Nível Médio Completo	966,85 991,02 1.015,79 1.041,19 1.067,22 1.093,90 1.121,24
Enseio Fundamental Completo	920,80 943,83 967,42 991,61 1.016,40 1.041,81 1.067,85
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a b c d e f g
MATRIZES (intervalos de 5%)	III-B
Nível Superior Completo	662,16 678,72 695,68 713,08 730,90 749,17 767,90
Nível Médio e Técnico	630,63 646,40 662,56 679,12 696,10 713,50 731,34
Nível Médio com Profissionalizante	600,60 615,62 631,01 646,78 662,95 679,52 696,51
Nível Médio Completo	572,00 586,30 600,96 615,98 631,38 647,17 663,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a b c d e f g
MATRIZES (intervalos de 5%)	II
Nível Superior Completo	806,30 826,46 847,12 868,30 890,00 912,25 935,06
Nível Médio e Técnico	767,90 787,10 806,78 826,95 847,62 868,81 890,53
Nível Médio com Profissionalizante	731,34 749,62 768,36 787,57 807,26 827,44 848,13
Nível Médio Completo	696,51 713,92 731,77 750,07 768,82 788,04 807,74
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a b c d e f g
MATRIZES (intervalos de 5%)	III

Nível Superior Completo	981,81	1.006,36	1.031,52	1.057,31	1.083,74	1.110,83	1.138,60	Formação de Ensino Médio Completo	964,98	989,10	1.013,83	1.039,18	1.065,16	1.091,79	1.119,08
Nível Médio e Técnico	935,06	958,44	982,40	1.006,96	1.032,13	1.057,93	1.084,38	FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
Nível Médio com Profissionalizante	890,53	912,80	935,62	959,01	982,98	1.007,56	1.032,75	MATRIZES (com intervalo de 5%)	IV						
Nível Médio Completo	848,13	869,33	891,06	913,34	936,17	959,58	983,57	Formação de Ensino Médio Completo e Curso de	1.450,93	1.487,21	1.524,39	1.562,50	1.601,56	1.641,60	1.682,64
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	1.381,84	1.416,39	1.451,80	1.488,09	1.525,29	1.563,43	1.602,51
MATRIZES (intervalos de 5%)	IV							Formação de Ensino Médio Completo e Curso de	1.316,04	1.348,94	1.382,66	1.417,23	1.452,66	1.488,98	1.526,20
Nível Superior Completo	1.195,53	1.225,42	1.256,06	1.287,46	1.319,64	1.352,64	1.386,45	Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	1.253,37	1.284,71	1.316,82	1.349,74	1.383,49	1.418,07	1.453,53
Nível Médio e Técnico	1.138,60	1.167,07	1.196,24	1.226,15	1.256,80	1.288,22	1.320,43	Formação de Ensino Médio Completo e Curso de	a	b	c	d	e	f	g
Nível Médio com Profissionalizante	1.084,38	1.111,49	1.139,28	1.167,76	1.196,96	1.226,88	1.257,55	Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	1.253,37	1.284,71	1.316,82	1.349,74	1.383,49	1.418,07	1.453,53
Nível Médio Completo	1.032,75	1.058,56	1.085,03	1.112,15	1.139,96	1.168,46	1.197,67	Formação de Ensino Médio Completo	a	b	c	d	e	f	g
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g	FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

III-C

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA EM SAÚDE

MATRIZES (intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 5%)						
	I						
Doutorado	1.489,86	1.527,11	1.565,29	1.604,42	1.644,53	1.685,64	1.727,78
Mestrado	1.418,92	1.454,39	1.490,75	1.528,02	1.566,22	1.605,37	1.645,51
Especialização	1.351,35	1.385,13	1.419,76	1.455,26	1.491,64	1.528,93	1.567,15
Nível Superior Completo	1.287,00	1.319,18	1.352,15	1.385,96	1.420,61	1.456,12	1.492,53
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (intervalos de 5%)	II						
Doutorado	1.814,17	1.859,53	1.906,02	1.953,67	2.002,51	2.052,57	2.103,89
Mestrado	1.727,78	1.770,98	1.815,25	1.860,64	1.907,15	1.954,83	2.003,70
Especialização	1.645,51	1.686,65	1.728,81	1.772,03	1.816,33	1.861,74	1.908,29
Nível Superior Completo	1.567,15	1.606,33	1.646,49	1.687,65	1.729,84	1.773,09	1.817,42
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (intervalos de 5%)	III						
Doutorado	2.209,08	2.264,31	2.320,91	2.378,94	2.438,41	2.499,37	2.561,86
Mestrado	2.103,89	2.156,48	2.210,39	2.265,65	2.322,30	2.380,35	2.439,86
Especialização	2.003,70	2.053,79	2.105,14	2.157,77	2.211,71	2.267,00	2.323,68
Nível Superior Completo	1.908,29	1.955,99	2.004,89	2.055,02	2.106,39	2.159,05	2.213,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (intervalos de 5%)	IV						
Doutorado	2.689,95	2.757,20	2.826,13	2.896,78	2.969,20	3.043,43	3.119,52
Mestrado	2.561,86	2.625,90	2.691,55	2.758,84	2.827,81	2.898,50	2.970,97
Especialização	2.439,86	2.500,86	2.563,38	2.627,46	2.693,15	2.760,48	2.829,49
Nível Superior Completo	2.323,68	2.381,77	2.441,31	2.502,35	2.564,91	2.629,03	2.694,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO IV

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE CORRIGIDOS, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2010, DO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)						
	I						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	590,39	605,15	620,28	635,78	651,68	667,97	684,67
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	562,28	576,33	590,74	605,51	620,65	636,16	652,07
Ensino Fundamental completo	535,50	548,89	562,61	576,67	591,09	605,87	621,02
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	510,00	522,75	535,82	549,21	562,94	577,02	591,44
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	II						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	766,83	786,00	805,65	825,79	846,44	867,60	889,29
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	730,31	748,57	767,29	786,47	806,13	826,28	846,94
Ensino Fundamental completo	695,54	712,93	730,75	749,02	767,74	786,94	806,61
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	662,42	678,98	695,95	713,35	731,18	749,46	768,20
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	III						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	996,00	1.020,90	1.046,43	1.072,59	1.099,40	1.126,89	1.155,06
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	948,57	972,29	996,60	1.021,51	1.047,05	1.073,22	1.100,05
Ensino Fundamental completo	903,40	925,99	949,14	972,87	997,19	1.022,12	1.047,67
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	860,38	881,89	903,94	926,54	949,70	973,45	997,78
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	IV						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	1.293,66	1.326,01	1.359,16	1.393,14	1.427,96	1.463,66	1.500,25
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	1.232,06	1.262,86	1.294,43	1.326,80	1.359,97	1.393,96	1.428,81
Ensino Fundamental completo	1.173,39	1.202,73	1.232,79	1.263,61	1.295,21	1.327,59	1.360,77
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	1.117,52	1.145,45	1.174,09	1.203,44	1.233,53	1.264,37	1.295,98
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

IV-B

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)						
	I						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	662,16	678,72	695,68	713,08	730,90	749,17	767,90
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	630,63	646,40	662,56	679,12	696,10	713,50	731,34
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	600,60	615,62	631,01	646,78	662,95	679,52	696,51
Formação de Ensino Médio Completo	572,00	586,30	600,96	615,98	631,38	647,17	663,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	II						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	860,05	881,55	903,59	926,18	949,34	973,07	997,40
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	819,10	839,58	860,56	882,08	904,13	926,73	949,90
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	780,09	799,60	819,59	840,08	861,08	882,60	904,67
Formação de Ensino Médio Completo	742,95	761,52	780,56	800,07	820,07	840,58	861,59
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	III						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	1.117,09	1.145,01	1.173,64	1.202,98	1.233,05	1.263,88	1.295,48
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	1.063,89	1.090,49	1.117,75	1.145,69	1.174,34	1.203,69	1.233,79
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	1.013,23	1.038,56	1.064,52	1.091,14	1.118,42	1.146,38	1.175,04

IV-C

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)						
	I						
DOUTORADO	1.489,86	1.527,11	1.565,29	1.604,42	1.644,53	1.685,64	1.727,78
MESTRADO	1.418,92	1.454,39	1.490,75	1.528,02	1.566,22	1.605,37	1.645,51
ESPECIALIZAÇÃO	1.351,35	1.385,13	1.419,76	1.455,26	1.491,64	1.528,93	1.567,15
GRADUAÇÃO	1.287,00	1.319,18	1.352,15	1.385,96	1.420,61	1.456,12	1.492,53
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	II						
DOUTORADO	1.935,12	1.983,50	2.033,08	2.083,91	2.136,01	2.189,41	2.244,14
MESTRADO	1.842,97	1.889,04	1.936,27	1.984,68	2.034,29	2.085,15	2.137,28
ESPECIALIZAÇÃO	1.755,21	1.799,09	1.844,07	1.890,17	1.937,42	1.985,86	2.035,51
GRADUAÇÃO	1.671,63	1.713,42	1.756,25	1.800,16	1.845,17	1.891,29	1.938,58
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	III						
DOUTORADO	2.513,44	2.576,28	2.640,69	2.706,70	2.774,37	2.843,73	2.914,82
MESTRADO	2.393,75	2.453,60	2.514,94	2.577,81	2.642,26	2.708,31	2.776,02
ESPECIALIZAÇÃO	2.279,77	2.336,76	2.395,18	2.455,06	2.516,44	2.579,35	2.643,83
GRADUAÇÃO	2.171,21	2.225,49	2.281,12	2.338,15	2.396,60	2.456,52	2.517,93
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g
MATRIZES (com intervalo de 5%)	IV						
DOUTORADO	3.264,60	3.346,22	3.429,87	3.515,62	3.603,51	3.693,60	3.785,94
MESTRADO	3.109,14	3.186,87	3.266,54	3.348,21	3.431,91	3.517,71	3.605,65
ESPECIALIZAÇÃO	2.961,09	3.035,12	3.110,99	3.188,77	3.268,49	3.350,20	3.433,96
GRADUAÇÃO	2.820,08	2.890,59	2.962,85	3.036,92	3.112,85	3.190,67	3.270,43
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2,5%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO V

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE CORRIGIDOS, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2010, DO GRUPO OCUPACIONAL DE SAÚDE, DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA DE PERNAMBUCO - HEMOPE

Cargos	Classes	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Faixa G	Faixa H	Faixa I	Faixa J
Hemo Básico	I	510,00	535,50	562,28	590,39	619,91	650,90	683,45	717,62	753,50	791,18
	II	586,50	615,83	646,62	678,95	712,89	748,54	785,97	825,26	866,53	909,85
	III	674,48	708,20	743,61	780,79	819,83	860,82	903,86	949,05	996,51	1.046,33
	Classes	Faixa L	Faixa M	Faixa N	Faixa O	Faixa P	Faixa Q	Faixa R	Faixa S	Faixa T	Faixa U
	I	830,74	872,27	915,89	961,68	1.009,77	1.060,25	1.113,27	1.168,93	1.227,38	1.288,74
	II	955,35	1.003,11	1.053,27	1.105,93	1.161,23	1.219,29	1.280,26	1.344,27	1.411,48	1.482,06
	III	1.098,65	1.153,58	1.211,26	1.271,82	1.335,41	1.402,19	1.472,29	1.545,91	1.623,20	1.704,36
Hemo Assistente	Classes	Faixa A</									

Classes	R1	R2	R3	R4	R5	R6	MATRIZES (com intervalo de 5%)	IV
NS I	1.281,61	1.320,06	1.359,66	1.400,45	1.442,46	1.485,74	4.291,64	4.420,39
NS II	1.634,31	1.683,34	1.733,84	1.785,85	1.839,43	1.894,61	4.087,28	4.209,90
NS III	2.084,07	2.146,60	2.210,99	2.277,32	2.345,64	2.416,01	3.892,65	4.009,43
NS IV	2.657,61	2.737,34	2.819,46	2.904,05	2.991,17	3.080,90	3.707,28	3.818,50
								3.933,06
								4.051,05
								4.172,58
								4.297,76
								4.426,69
								a b c d e f g

ANEXO VIII

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE CORRIGIDOS, A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010, DO GRUPO OCUPACIONAL DE GESTÃO METROLOGICA – GOGM

VIII-A

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE GESTÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)						
	I						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	810,34	834,65	859,69	885,48	912,04	939,40	967,59
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	771,75	794,90	818,75	843,31	868,61	894,67	921,51
Ensino Fundamental completo	735,00	757,05	779,76	803,15	827,25	852,07	877,63
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	700,00	721,00	742,63	764,91	787,86	811,49	835,84
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	1.083,70	1.116,21	1.149,69	1.184,18	1.219,71	1.256,30	1.293,99
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	1.032,09	1.063,05	1.094,95	1.127,79	1.161,63	1.196,48	1.232,37
Ensino Fundamental completo	982,94	1.012,43	1.042,81	1.074,09	1.106,31	1.139,50	1.173,69
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	936,14	964,22	993,15	1.022,94	1.053,63	1.085,24	1.117,80
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	III						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	1.449,27	1.492,75	1.537,53	1.583,65	1.631,16	1.680,10	1.730,50
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	1.380,26	1.421,66	1.464,31	1.508,24	1.553,49	1.600,09	1.648,10
Ensino Fundamental completo	1.314,53	1.353,96	1.394,58	1.436,42	1.479,51	1.523,90	1.569,62
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	1.251,93	1.289,49	1.328,17	1.368,02	1.409,06	1.451,33	1.494,87
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	IV						
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 240 horas	1.938,16	1.996,31	2.056,20	2.117,88	2.181,42	2.246,86	2.314,27
Ensino Fundamental Completo com curso de qualificação de 180 horas	1.845,87	1.901,24	1.958,28	2.017,03	2.077,54	2.139,87	2.204,06
Ensino Fundamental completo	1.757,97	1.810,71	1.865,03	1.920,98	1.978,61	2.037,97	2.099,11
Formação até a 4.ª série do Ensino Fundamental	1.674,26	1.724,48	1.776,22	1.829,51	1.884,39	1.940,92	1.999,15
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

VIII-B

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE GESTÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)						
	I						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	1.134,47	1.168,51	1.203,56	1.239,67	1.276,86	1.315,16	1.354,62
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	1.080,45	1.112,86	1.146,25	1.180,64	1.216,06	1.252,54	1.290,11
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	1.029,00	1.059,87	1.091,67	1.124,42	1.158,15	1.192,89	1.228,68
Formação de Ensino Médio Completo	980,00	1.009,40	1.039,68	1.070,87	1.103,00	1.136,09	1.170,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	1.517,17	1.562,69	1.609,57	1.657,86	1.707,59	1.758,82	1.811,58
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	1.444,93	1.488,28	1.532,92	1.578,91	1.626,28	1.675,07	1.725,32
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	1.376,12	1.417,41	1.459,93	1.503,72	1.548,84	1.595,30	1.643,16
Formação de Ensino Médio Completo	1.310,59	1.349,91	1.390,41	1.432,12	1.475,08	1.519,34	1.564,92
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	III						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	2.028,98	2.089,84	2.152,54	2.217,12	2.283,63	2.352,14	2.422,70
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	1.932,36	1.990,33	2.050,04	2.111,54	2.174,89	2.240,13	2.307,34
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	1.840,34	1.895,55	1.952,42	2.010,99	2.071,32	2.133,46	2.197,46
Formação de Ensino Médio Completo	1.752,70	1.805,29	1.859,44	1.915,23	1.972,68	2.031,87	2.092,82
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	IV						
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 360 horas	2.713,43	2.794,83	2.878,67	2.965,03	3.053,99	3.145,61	3.239,97
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 240 horas	2.584,22	2.661,74	2.741,59	2.823,84	2.908,56	2.995,81	3.085,69
Formação de Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional com carga horária de 180 horas	2.461,16	2.534,99	2.611,04	2.689,37	2.770,05	2.853,16	2.938,75
Formação de Ensino Médio Completo	2.343,96	2.414,28	2.486,71	2.561,31	2.638,15	2.717,29	2.798,81
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

VIII-C

GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE ANALISTA DE GESTÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 12%)						
	I						
MESTRADO	1.794,32	1.848,15	1.903,59	1.960,70	2.019,52	2.080,11	2.142,51
ESPECIALIZAÇÃO	1.708,88	1.760,14	1.812,95	1.867,33	1.923,35	1.981,05	2.040,49
Curso de Especialização 180h	1.627,50	1.676,33	1.726,61	1.778,41	1.831,77	1.886,72	1.943,32
GRADUAÇÃO	1.550,00	1.596,50	1.644,40	1.693,73	1.744,54	1.796,87	1.850,78
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
DOUTORADO	2.399,61	2.471,60	2.545,75	2.622,12	2.700,78	2.781,81	2.865,26
MESTRADO	2.285,34	2.353,90	2.424,52	2.497,26	2.572,18	2.649,34	2.728,82
ESPECIALIZAÇÃO	2.176,52	2.241,81	2.309,07	2.378,34	2.449,69	2.523,18	2.598,88
Curso de Especialização 180h	2.072,87	2.135,06	2.199,11	2.265,09	2.333,04	2.403,03	2.475,12
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g
	III						
DOUTORADO	3.209,09	3.305,37	3.404,53	3.506,66	3.611,86	3.720,22	3.831,83
MESTRADO	3.056,28	3.147,97	3.242,41	3.339,68	3.439,87	3.543,07	3.649,36
ESPECIALIZAÇÃO	2.910,74	2.998,06	3.088,01	3.180,65	3.276,07	3.374,35	3.475,58
Curso de Especialização 180h	2.772,14	2.855,30	2.940,96	3.029,19	3.120,06	3.213,66	3.310,07
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 3%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO IX

VALORES NOMINAIS DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA, A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010

CARGO

VALOR R\$

AUXILIAR EM SAÚDE	100,00
ASSISTENTE EM SAÚDE	231,00
ANALISTA EM SAÚDE	660,00

ANEXO X

VALORES NOMINAIS DE VENCIMENTO BASE DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO SUPERIOR, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, VÁLIDOS A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010

MATRIZES

CLASSES (Intervalos de 2%)

	I						
ASSOCIADO (Doutorado c/ tese original)	3.869,98	3.908,68	3.947,76	3.987,24	4.027,11	4.067,38	4.108,06
ADJUNTO (Doutorado)	3.583,31	3.619,14	3.655,34	3.691,89	3.728,81	3.766,10	3.803,76
ASSISTENTE (Mestrado)	2.814,00	2.842,14	2.870,56	2.899,26	2.928,26	2.957,54	2.987,11
AUXILIAR (Graduação c/ Especialização)	2.209,85	2.231,95	2.254,27	2.276,81	2.299,58	2.322,57	2.345,80
FAIXAS SALARIAIS (Intervalo de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
ASSOCIADO (Doutorado c/ tese original)	4.190,22	4.232,12	4.274,44	4.317,19	4.360,36	4.403,96	4.448,00
ADJUNTO (Doutorado)	3.879,83	3.918,63	3.957,82	3.997,39	4.037,37	4.077,74	4.118,52
ASSISTENTE (Mestrado)	3.046,86	3.077,32	3.108,10	3.139,18	3.170,57	3.202,28	3.234,30
AUXILIAR (Graduação c/ Especialização)	2.392,72	2.416,64	2.440,81	2.465,22	2.489,87	2.514,77	2.539,92
FAIXAS SALARIAIS (Intervalo de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
	III						
ASSOCIADO (Doutorado c/ tese original)	4.536,96	4.582,33	4.628,15	4.674,44	4.721,18	4.768,39	4.816,08
ADJUNTO (Doutorado)	4.200,89	4.242,90	4.285,33	4.328,18	4.371,46	4.415,18	4.459,33
ASSISTENTE (Mestrado)	3.298,99	3.331,98	3.365,29	3.398,95	3.432,94	3.467,27	3.501,94
AUXILIAR (Graduação c/ Especialização)	2.590,72	2.616,62	2.642,79	2.669,22	2.695,91	2.722,87	2.750,10
FAIXAS SALARIAIS (Intervalo de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
	IV						
ASSOCIADO (Doutorado c/ tese original)	4.912,40	4.961,52	5.011,14	5.061,25	5.111,86	5.162,98	5.214,61
ADJUNTO (Doutorado)	4.548,52	4.594,00	4.639,94	4.686,34	4.733,20	4.780,54	4.828,34
ASSISTENTE (Mestrado)	3.571,98	3.607,70	3.643,77	3.680,21	3.717,01	3.754,18	3.791,73
AUXILIAR (Graduação c/ Especialização)	2.805,10	2.833,15	2.861,48	2.890,10	2.919,00	2.948,19	2.977,67
FAIXAS SALARIAIS (Intervalo de 1%)	a	b	c	d	e	f	g

PROFESSOR TITULAR (Doutorado c/ tese original) FAIXA ÚNICA 5.000,00

ANEXO XI

VALORES NOMINAIS DA GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VÁLIDOS A PARTIR DE 01 de JUNHO DE 2010

MATRIZES (com intervalo de 5%)

SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 2%)

	I						
Curso Especialização 300h	824,64	837,01	849,57	862,31	875,24	888,37	901,70
Curso Especialização 240h	785,37	797,15	809,11	821,25	833,57	846,07	858,76
Curso Especialização 160h	747,97	759,19	770,58	782,14	793,87	805,78	817,87
GRADUAÇÃO /ENSINO MÉDIO	712,36	723,04	733,89	744,90	756,07	767,41	778,92
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g
	II						
Curso Especialização 300h	919,73	933,53	947,53	961,74	976,17	990,81	1.005,68
Curso Especialização 240h	875,94	889,07	902,41	915,95	929,69	943,63	957,79
Curso Especialização 160h	834,22	846,74	859,44	872,33	885,42	898,70	912,18
GRADUAÇÃO /ENSINO MÉDIO	794,50	806,42	818,51	830,79	843,25	855,90	868,74
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)	a	b	c	d	e		

CE 6	1.519,60
CE 7	975,62
CE 8	510,00
CE 9	610,36
CEX	510,00

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

XIII-C

QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO, GUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE,
VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SÍMBOLO DE NÍVEIS VENCIMENTO BASE R\$
PEP 675,16

ANEXO XIV

VALORES NOMINAIS DO SOLDADO E DAS GRATIFICAÇÕES QUE INDICA, POR POSTO / GRADUAÇÃO
DOS MILITARES DO ESTADO (VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2010)

POSTO/GRADUAÇÃO	SOLDADO R\$	GRAT. DE RISCO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO R\$	GRAT. DE RISCO DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL R\$	GRAT. DE APOIO OPERACIONAL R\$	GRAT. DE APOIO ADMINISTRATIVO R\$	GRAT. ASSISTENCIAL E DE SAÚDE R\$
CORONEL	6.090,25	2.539,98	2.539,98	2.380,61	2.139,57	2.133,33
TENENTE - CORONEL	5.636,91	1.996,29	1.996,29	1.968,32	1.853,63	1.733,45
MAJOR	4.975,15	1.720,31	1.720,31	1.697,42	1.461,20	1.451,46
CAPITÃO	4.234,89	1.425,77	1.425,77	1.420,68	1.411,19	1.396,73
1º TENENTE	3.491,57	616,55	616,55	611,19	604,32	599,39
2º TENENTE	3.171,44	495,51	495,51	492,24	478,25	464,46
SUBTENENTE	2.686,54	316,47	316,47	312,38	248,54	241,25
1º SARGENTO	2.461,00	224,64	224,64	224,33	223,99	223,72
2º SARGENTO	2.191,31	223,30	223,30	222,85	222,66	222,20
3º SARGENTO	2.077,25	221,90	221,90	219,19	218,91	218,49
CABO	1.355,85	201,49	201,49	200,89	200,10	199,91
SOLDADO	1.331,30	182,40	182,40	178,73	168,88	165,06

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 19 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADA

MENSAGEM Nº 023/2010.

Recife, 22 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia, a anexa Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 1506/2010, que define Grades Vencimentais para os Cargos que indica, altera disposições da legislação que especifica, e determina providências correlatas.

A Emenda em apreço visa a retificar os percentuais referentes aos intervalos entre faixas salariais, matrizes e séries de classes da Grade Vencimental do Grupo Ocupacional Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco, constante do Anexo XI do referido Projeto de Lei Complementar.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 1/2010

Ementa: Modifica o Anexo XI do Projeto de Lei Complementar nº 1506/2010.

Art. 1º O Anexo XI do Projeto de Lei Complementar nº 1506/2010 passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO XI

VALORES NOMINAIS DA GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, VÁLIDOS A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2010

MATRIZES (com intervalo de 6%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 4%)						
	I						
Curso Especialização 300h	848,43	865,40	882,71	900,36	918,37	936,74	955,47
Curso Especialização 240h	800,41	816,42	832,74	849,40	866,39	883,71	901,39
Curso Especialização 160h	755,10	770,20	785,61	801,32	817,35	833,69	850,37
Graduação / Nível Médio	712,36	726,61	741,14	755,96	771,08	786,50	802,23
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES (com intervalo de 6%)	II						
Curso Especialização 300h	993,69	1.013,57	1.033,84	1.054,51	1.075,60	1.097,12	1.119,06
Curso Especialização 240h	937,44	956,19	975,32	994,82	1.014,72	1.035,01	1.055,71
Curso Especialização 160h	884,38	902,07	920,11	938,51	957,28	976,43	995,96
Graduação / Nível Médio	834,32	851,01	868,03	885,39	903,10	921,16	939,58
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES (com intervalo de 6%)	III						
Curso Especialização 300h	1.163,82	1.187,10	1.210,84	1.235,06	1.259,76	1.284,95	1.310,65
Curso Especialização 240h	1.097,94	1.119,90	1.142,30	1.165,15	1.188,45	1.212,22	1.236,46
Curso Especialização 160h	1.035,80	1.056,51	1.077,64	1.099,19	1.121,18	1.143,60	1.166,47
Graduação / Nível Médio	977,17	996,71	1.016,64	1.036,98	1.057,72	1.078,87	1.100,45
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES (com intervalo de 6%)	IV						
Curso Especialização 300h	1.363,08	1.390,34	1.418,14	1.446,51	1.475,44	1.504,95	1.535,05
Curso Especialização 240h	1.285,92	1.311,64	1.337,87	1.364,63	1.391,92	1.419,76	1.448,16
Curso Especialização 160h	1.213,13	1.237,40	1.262,14	1.287,39	1.313,13	1.339,40	1.366,19
Graduação / Nível Médio	1.144,47	1.167,35	1.190,70	1.214,52	1.238,81	1.263,58	1.288,85
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2%)	a	b	c	d	e	f	g

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 1506/2010 permanecem inalterados.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 024/2010.

Recife, 22 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que tem por objetivo modificar dispositivos da Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, e alterações, e dá outras providências.

A mencionada modificação visa estender a Gratificação de Administração Fiscal aos inativos e pensionistas, a partir de 1º de junho de 2010.

O Projeto também tem por fim reajustar em 10% (dez por cento) o valor do vencimento-base dos cargos integrantes do GOATE, a partir de 1º de junho de 2010.

Além disso, o referido Projeto objetiva adequar na LOAT, a partir do bimestre de maio e junho de 2010, o percentual relativo à obtenção das metas estabelecidas para pagamento da Gratificação por Resultados do GOATE – GRG.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados, protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 1515/2010

Ementa: Modifica a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, e alterações, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 44. A GRG será decorrente da combinação dos resultados obtidos nos seguintes níveis de desempenho:

§2º Os valores a serem percebidos a título de GRG, no Nível Institucional e no Nível Gerencial, serão calculados em função da média ponderada dos percentuais de obtenção do resultado em cada indicador de desempenho, observando-se o seguinte:

III - o valor a ser percebido a cada bimestre, em função da obtenção de resultados, será calculado sobre o vencimento-base e será obtido pela interpolação ou extrapolação, conforme o caso, tomando-se como parâmetros a meta piso e a meta de referência, que corresponderão, a primeira, a zero por cento e, a segunda, a trinta e seis por cento do vencimento-base e, a partir do bimestre de maio e junho de 2010, a cinquenta e seis por cento do referido vencimento; (NR)

Art. 47.

§4º A Gratificação de Administração Fiscal referida no inciso III do “caput” é extensiva, a partir de 01 de junho de 2010, aos inativos e pensionistas.” (ACR)

Art. 2º O vencimento-base dos cargos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 107, de 2008, fica reajustado, a partir de 01 de junho de 2010, em 10% (dez por cento).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 025/2010.

Recife, 22 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que define as grades de vencimentos para o exercício de 2010 do Quadro da Polícia Civil da Secretaria da Defesa Social, e dá outras providências.

Como é de conhecimento dessa Casa, desde 2007, o Poder Executivo vem implementando um modelo de gestão, que busca o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo Pernambuco, tendo como premissas a transparência da gestão e o controle social da ação do governo.

Prevenir e reduzir a violência e a criminalidade é um dos objetivos estratégicos do citado modelo, que conjugado a valorização do servidor, norteiam as ações do Governo do Estado na área da segurança pública.

Desde 2007, a partir de um amplo debate com a sociedade, que resultou na elaboração do Pacto pela Vida, foram realizados um conjunto de investimentos, que envolveram a recuperação física das delegacias, equipamentos, veículos, tecnologia da informação e do incremento do quadro de pessoal, em mais de 40%.

A presente proposição assim, inicia a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, para os Agentes da Polícia Civil e correlatos, ainda em 2010, como também reestrutura a carreira de delegados.

As citadas medidas resultaram em muitos avanços e demonstram os esforços para recuperar as perdas salariais das categorias, com a concessão de reajustes bem superiores à inflação do projetada para o período 2007/2010, conforme tabela abaixo.

CARGO	MENOR REMUNERAÇÃO JAN. 2007 (R\$)	MENOR REMUNERAÇÃO JUNHO 2010 (R\$)	%
Agentes da Polícia Civil e correlatos – QAPC – I	1.268,30	2.440,00	93,38
Agentes da Polícia Civil e correlatos – QAPC – E	1.663,34	3.485,70	113,09

CARGO	MENOR REMUNERAÇÃO JAN. 2007 (R\$)	MENOR REMUNERAÇÃO JUNHO 2010 (R\$)	%
Delegados – QAP-3	4.701,81	7.663,66	62,99
Delegados – QAP – E	5.668,85	11.001,00	94,06

Os reajustes salariais previstos no presente projeto ensejarão uma repercussão mensal da ordem de R\$ 4,2 milhões, que está prevista na lei orçamentária 2010.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1516/2010

Ementa: Redefine a estrutura de remuneração dos cargos indicados, altera diplomas legais que especifica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.

§ 1º Na primeira etapa, o servidor será enquadrado na classe inicial, na faixa salarial cujo valor nominal de vencimento base seja igual, ou imediatamente superior, aos valores percebidos a esse título.

§ 2º Cumprido o disposto no parágrafo antecedente, o servidor será enquadrado, na segunda etapa, na faixa salarial inicial da classe, pelo critério objetivo de efetivo tempo de serviço, respeitada a correspondência, abaixo definida, e observada a proporcionalidade mínima estipulada no inciso I do artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985:

I - servidor com até 10 (dez) anos, inclusive: classe I, faixas salariais “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” ou “g”;

II - servidor com mais de 10 (dez) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: classe II, faixa salarial “a”;

III - servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: classe III, faixa salarial “a”;

IV - servidor com mais de 30 (trinta) anos: classe IV ou Especial, faixa salarial “a”.

§ 3º Na terceira e última etapa do enquadramento, considerar-se-á o nível de formação ou qualificação profissional dos servidores, quando estes, mantida a respectiva classe e faixa de enquadramento, decorrentes das etapas antecedentes, serão enquadrados na matriz de vencimento base correspondente ao respectivo nível de formação ou qualificação profissional.”

Art. 2º Os valores nominais de vencimento base dos cargos de que trata o artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 2008, à exceção daqueles referidos nos seus incisos I a III, passam a ser os definidos no Anexo I da presente Lei Complementar, a partir de 1º de junho de 2010.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, fica extinta para os cargos de que trata o artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 2008, à exceção daqueles referidos nos seus incisos I a III, a partir de 1º de junho de 2010, a gratificação adicional por tempo de serviço, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus valores nominais aos respectivos vencimentos do cargo.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, nos termos do artigo 1º, § 2º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, considerar-se-ão vencimentos do cargo os valores atribuídos ao vencimento base e à gratificação inerente, de risco de função policial.

§ 3º Ainda em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, e nos parágrafos antecedentes, não poderá resultar decesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 4º A parcela de irredutibilidade remuneratória definida no parágrafo anterior será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

Art. 3º O cargo descrito no inciso VIII do artigo 7º da Lei Complementar nº 137, de 2008, fica redenominado, a partir da data de publicação da presente Lei Complementar, para Perito Papiloscopista, mantidas as suas atuais simbologias de níveis, e respectivas prerrogativas institucionais e sínteses de atribuições.

Art. 4º A penúltima e a última classe do cargo de Agente de Polícia, de que trata o artigo 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 137, de 2008, serão identificadas, respectivamente, pelas expressões comissário de polícia e comissário especial, caracterizadas como funções específicas e privativas desse cargo, exclusivamente nas classes mencionadas, cujos efeitos legais decorrentes ficam automaticamente estendidos aos seus atuais ocupantes.

Art. 5º Até a concretização das 2ª e 3ª etapas subsequentes de enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, de que trata o artigo 19 da Lei Complementar n.º 137, de 2008, com a redação introduzida pela presente Lei Complementar, serão cometidas, para todos os efeitos legais, as prerrogativas institucionais e respectivas atribuições e responsabilidades funcionais, aos servidores que, até a data da sua publicação, ostentavam o nível hierárquico na carreira e satisfaziam as condições referidas no artigo anterior.

Parágrafo único. Disposição legal específica definirá a oportunidade e condições da implementação das etapas de enquadramento referidas no *caput* deste artigo, que será objeto da reavaliação do PCCV, prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº137, de 2008.

Art. 6º Mantidos os atuais níveis de enquadramento dos seus titulares, ficam criados, no início da carreira do cargo público de Delegado de Polícia, a partir de 1º de junho de 2010, dois novos níveis vencimentais, de simbologia “QAP-4” e “QAP-5”, com os interstícios e respectivos valores nominais de vencimento base, para estes e para os demais níveis preexistentes, definidos no Anexo II desta Lei Complementar, pelo que passa esse cargo a não mais figurar no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 137, de 2008

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, fica extinta, para o cargo de Delegado de Polícia, a partir de 1º de junho de 2010, a gratificação adicional por tempo de serviço, instituída pelos artigos 160, inciso VIII, e 166, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, por incorporação dos seus valores nominais aos respectivos vencimentos do cargo.

§ 2º Ainda em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, e no parágrafo antecedente, não poderá resultar decesso remuneratório, salvo erro de cálculo ou reforma de decisão anterior, cuja eventual diferença negativa detectada deverá constituir parcela de irredutibilidade remuneratória, expressa e fixada nominalmente.

§ 3º A parcela de irredutibilidade remuneratória, definida no parágrafo anterior, será concedida em caráter precário, enquanto persistir a diferença que a originou, devendo ser suprimida, parcial ou integralmente, quando das eventuais majorações remuneratórias posteriores do servidor, a qualquer título.

§ 4º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, nos termos do artigo 1º, § 2º, alínea “b”, da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, considerar-se-ão vencimentos do cargo os valores atribuídos ao vencimento base e à gratificação inerente, de função policial.

Art. 7º Fica concedido reajuste linear de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2010, ao vencimento base do cargo de Odontólogo, símbolo de níveis SO–1 a SO–3, declarado em extinção, vinculado às Secretarias de Planejamento e Gestão, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de Educação e de Administração.

Art. 8º A partir da publicação da presente Lei Complementar, os cargos de Perito Criminal e de Médico Legista, deixam de figurar no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, instituído pela Lei Complementar nº 137, de 2008.

Art. 9º Fica concedido reajuste linear de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de junho de 2010, ao vencimento base do cargo de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 124, de 02 de julho de 2008.

Art. 10. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, para o quadro de pessoal da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, cujos princípios e diretrizes serão objeto de disciplinamento por lei específica.

Art. 11. As disposições contidas nesta Lei Complementar são extensivas às respectivas aposentadorias e pensões, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPILOSCOPISTA E OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO

MATRIZES (com intervalo de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (com intervalo de 3%)						
	I						
Curso Especialização 360h	1.412,30	1.433,49	1.454,99	1.476,81	1.498,97	1.521,45	1.544,27
Curso Especialização 240h	1.345,05	1.365,23	1.385,70	1.406,49	1.427,59	1.449,00	1.470,74
Curso Especialização 160h	1.281,00	1.300,22	1.319,72	1.339,51	1.359,61	1.380,00	1.400,70
Graduação / Nível Médio	1.220,00	1.238,30	1.256,87	1.275,73	1.294,86	1.314,29	1.334,00
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES (com intervalo de 5%)	II						
	Curso Especialização 360h	1.590,60	1.614,46	1.638,68	1.663,26	1.688,21	1.713,53
Curso Especialização 240h	1.514,86	1.537,58	1.560,64	1.584,05	1.607,81	1.631,93	1.656,41
Curso Especialização 160h	1.442,72	1.464,36	1.486,33	1.508,62	1.531,25	1.554,22	1.577,53
Graduação / Nível Médio	1.374,02	1.394,63	1.415,55	1.436,78	1.458,34	1.480,21	1.502,41
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES (com intervalo de 5%)	III						
	Curso Especialização 360h	1.791,41	1.818,28	1.845,55	1.873,24	1.901,34	1.929,86
Curso Especialização 240h	1.706,10	1.731,70	1.757,67	1.784,04	1.810,80	1.837,96	1.865,53
Curso Especialização 160h	1.624,86	1.649,23	1.673,97	1.699,08	1.724,57	1.750,44	1.776,69
Graduação / Nível Médio	1.547,49	1.570,70	1.594,26	1.618,17	1.642,45	1.667,08	1.692,09
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

MATRIZES (com intervalo de 5%)	IV						
	Curso Especialização 360h	2.017,57	2.047,83	2.078,55	2.109,73	2.141,37	2.173,49
Curso Especialização 240h	1.921,49	1.950,32	1.979,57	2.009,26	2.039,40	2.069,99	2.101,04
Curso Especialização 160h	1.829,99	1.857,44	1.885,31	1.913,58	1.942,29	1.971,42	2.000,99
Graduação / Nível Médio	1.742,85	1.768,99	1.795,53	1.822,46	1.849,80	1.877,55	1.905,71
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

SÍMBOLOS DE NÍVEIS	VALOR NOMINAL DO VENCIMENTO BASE EM R\$
QAP – E	3.384,92
QAP – 1	2.949,77
QAP – 2	2.593,85
QAP – 3	2.358,05
QAP – 4	1.965,04
QAP – 5	1.786,40

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 026/2010

Recife, 22 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em favor da GOVERNADORIA DO ESTADO, para aplicação pelo Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito - FUNAVAL.

A solicitação em apreço objetiva incluir, no FUNAVAL, dotação orçamentária que tem por objeto o atendimento de despesas relativas ao pagamento de dívida de mutuários no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar N° 1517/2010

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2010, em favor do Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito - FUNAVAL, crédito suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária discriminada no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ FONTE VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00202 - Fundo de Aval para Estímulo à Concessão de Microcrédito - FUNAVAL			
Op.Especial:	11.334.0294.1381 - Concessão de Crédito e Fundo de Aval para Microcrédito		130.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0101	130.000,00
TOTAL			130.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2010	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ FONTE VALOR
18000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
00306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto:	26.782.0666.3233 - Melhoria e Ampliação da Mobilidade na Região Metropolitana Sul - Acesso ao Paiva, Binário Cajueiro Seco, Anel Viário RMR, Estrada da Batalha		130.000,00
	4.4.90.00. - Investimentos	0103	130.000,00
TOTAL			130.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de março de 2010.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Projetos

Projeto de Resolução N° 1511/2010

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorífico de Pernambuco a Irmã Maria Aurieta Duarte Xenofonte pelos relevantes serviços prestados neste Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Justificativa

Nascida em 16 de agosto de 1938, última filha em uma família de seis filhos, fui criada em meio a natureza e a simplicidade do povo na Região do Cariri, na Cidade de Crato-CE .

Morou e fez missão e amigos em muitos estados do Nordeste do Brasil, seu coração sempre pedia para ir para o meio do povo. Morou no Seminário de Olinda e teve oportunidade de conversar com Dom Lamartine e falou dos seus anseios, logo após ele falou com Dom Helder Câmara, então bispo da Diocese de Olinda e Recife. Por esse intermédio e sem autorização da sua congregação, Dom Helder a levou para Brasília Teimosa, e ainda disse para a Provincial “ deixe Ir. Aurieta ir, é o Espírito Santos que está soprando sobre ela”.

No dia 13 de maio de 1974, às 18:00 horas Pe. Roberto – OMI, a acolheu na Comunidade Missionária, localizada à Rua Parú, 489. Nesta época nem se falava em Comunidade Inter-gongregacional e já estavam na prática. Eram Ir. Denize (Americana), Ir. Jô (Irlandesa), Ir. Maragareth (Belga) e eu Ir. Aurieta (Brasileira Cearense como o Dom). Em Brasília Teimosa, dedicava-se inteiramente a organização do povo, que ainda sofria fortes indícios da repressão militar. Organizavam o Conselho de Moradores com Moacir Gomes e todo o povo, e ajudamos no fortalecimento das lutas pela permanência e posse da terra. Foram presença viva na construção das Vilas Moacir Gomes, Vila da Prata e Vila Teimosinho. Nas ruas o povo todo gritava” **daqui não saio daqui ninguém me tira**”. Todavia, sentia que ainda faltava algo, sonhava com a formação superior.

Já no fim dos anos 70, após ser aprovada em vestibular dava inicio a outra parte importe de sua vida, Comunicação Social e Psicologia Social curso de formação superior pela Universidade Federal de Pernambuco-UFPE e Faculdade de Filosofia do Recife - FAFIRE. Conciliar missão, estudo, trabalho e vida de comunidade não foi fácil. Diariamente tinha que pegar oito transportes para trabalhar em uma escola em Campina do Barreto. A vida era sacrificada, porém gratificante. Nas segundas-feiras já era certo o momento de oração e celebração na casa dos Oblatos de Maria Imaculada no bairro de Candeias.

Em 1982.teve como marco uma nova experiência, com a fundação da Turminha do Flau, em 28 de outubro daquele ano. Instituição da sociedade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de educação para o trabalho. Suas ações iniciais eram voltadas para as necessidades básicas, onde as crianças e adolescentes iram para as ruas vender o picolé de saquinho que na comunidade é conhecido como flau.

No mesmo ano de fundação, Rudolf Winkelhorst, um amigo da época do Seminário de Olinda, a convidou para conhecer a Alemanha, e nesta ocasião a apresentou a Frei Beda que se interessou pelo trabalho e passou a ser um parceiro. Fez a doação da primeira máquina de fabricação de picolé, e o flau de saquinho, passou a ser industrializado. De terça a domingo os meninos vendiam picolé e tinham orientação religiosa e de cidadania voltada para a conscientização da história da comunidade, dos seus direitos e deveres. Na sexta-feira à noite todos se reuniam numa grande assembleia onde avaliavam a semana, planejavam a próxima e no fim eram-lhe repassado o pagamento de tudo que vendiam durante a semana. A alimentação era escassa, pois da venda de picolé apenas 30% (trinta por cento) desse valor era atribuído a reposição de material. Os 70% (setenta por cento), era repassado para os meninos, que levavam para casa para ajudar a suprir as necessidades básicas das famílias.

Em 1983, através de um pedagó, ficou sabendo da existência da Comunidade da Ilha de Deus, com todas as suas necessidades. O

povo estava passando fome, e nenhuma autoridade tinham visão dos fatos, ou se tinham, fingiam não ver. Como Frei Beda já era um parceiro da Turma do Flau, seria prudente que ele também tomasse conhecimento desta realidade. Os dois projetos, Turma do Flau e Escola Saber Viver – Ilha de Deus, passaram a ser apoiados pelo Aktionskreis Pater Beda.

Junto as pescadeiras da Ilha de Deus, realizaram várias passeatas em protesto contra as fábricas da Região Metropolitana do Recife, que estavam poluindo os rios e acabando os peixes e mariscos, único meio de sobrevivência dos moradores da localidade. A ponte foi mais uma luta das mulheres da Ilha de Deus e ficou conhecida como vitória das mulheres.

Com a ajuda de Frei Beda e dos amigos alemães, construíram a Escola Saber Viver, e posteriormente algumas casas para as pessoas. Aos poucos o povo ia conquistando seu espaço e tomando mais consciência dos seus direitos. Com o projeto das casas de alvenaria, os próprios moradores construíam suas casas. Recebiam do Aktionskreis Pater todo material necessário, transportavam de barco até a Ilha, e pagavam à Escola Saber Viver com peixe e crustáceos para melhorando a alimentação das crianças que eram atendidas pela instituição.

Anualmente 350 crianças/adolescentes passam de **educação para o Trabalho** para a era de **Educação para a Vida** . Com uma alimentação de qualidade, o reforço das atividades pedagógicas em parceria com as escolas, as crianças passaram a ter um pouco de lazer, tudo foi mudando para melhor. A Turma do Flau, vem vivenciando uma trajetória histórica e participativa na história do Brasil, porém, sem perder de vista a sua mística: **Dos pobres os mais pobres!**

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1512/2010

Ementa: Denomina “Solano Trindade” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que será implantada pelo governo do Estado, no bairro de Casa Amarela situado no município do Recife/PE

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado “Solano Trindade” a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que será implantada pelo governo do Estado, no bairro de Casa Amarela situado no município do Recife/PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Solano Trindade era poeta, pintor, teatrólogo, ator e folclorista. Nasceu no dia 24 de julho de 1908, no bairro de São José, no Recife, capital de Pernambuco. Era filho de Manuel Abílio, mestiço, sapateiro, e da quititeira Merença (Emerenciana). Estudou até completar um ano de desenho no Liceu de Artes e Ofício. A partir de então, começa a escrever. Sua “carreira” como militante inicia-se, de fato, a partir de 1930, quando começa a compor poemas afro-brasileiros e, já integrado nesta corrente, participa em 1934 do I e II Congresso Afro-Brasileiro, no Recife e Salvador. Em 1936 fundou a Frente Negra Pernambucana e o Centro de Cultura Afro-brasileiro, que tinha o objetivo de divulgar os intelectuais e artistas negros. Em 1940 transfere-se para Belo Horizonte. Depois chega ao Rio Grande do Sul, fixando-se por um tempo em Pelotas, onde funda com o poeta Balduino de Oliveira um grupo de arte popular. Esta foi sua primeira tentativa de criar um teatro do povo, o que não se concretizou devido à enchente de 1941, que carregou todo o material. Voltou então para Recife, indo logo depois para o Rio, onde no “Café Vermelhinho”, detém-se a discutir e a conversar com jovens poetas e intelectuais, artistas de teatro, políticos e jornalistas. Ali fez sucesso. Em 1944, edita o livro “Poemas de uma vida simples”, onde se encontra o seu declamadíssimo “Trem sujo da Leopoldina”. Em 1945 funda o Comitê Democrático Afro-brasileiro, com Raimundo Souza Dantas, Aladir Custódio e Corsino de Brito. Em 1954 está em São Paulo, criando na cidade de Embu, um pólo de cultura e tradições afro-americanas. Em São Paulo também funda o Teatro Popular Brasileiro – TPB, onde desenvolveu uma intensa atividade cultural voltada para o folclore e para a denúncia do racismo. Em 1955 viaja para a Europa, com o TPB, onde dá espetáculos de canto e dança. Em 1958 edita “Seis tempos de poesia”; em 1961, “Cantares ao meu povo” (com uma reunião de poemas anteriores). Solano Trindade faleceu no Rio de janeiro, em 19 de fevereiro de 1974.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Isaltino Nascimento
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1513/2010

Ementa: Modifica dispositivo da Lei nº 13.186, de 09 de janeiro de 2007, e alterações.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.186, de 09 de janeiro de 2007, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Parágrafo único. Exclusivamente para efeito do limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o valor do subsídio mensal do Governador passa a ser de R\$ 22.406,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais).” Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta por dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2010. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 22 de março de 2010.**

Geraldo Coelho
Presidente

Deputado Coronel José Alves, Deputado Henrique Queiroz, Deputado Marcantônio Dourado, Deputado Sérgio Leite.

Às 1ª e 3ª Comissões.

Proposta

Proposta nº 17

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto na alínea a do inciso I do art. 63 do Regimento Interno, submete ao Plenário o presente:

Projeto de Lei Ordinária N° 1514/2010

Ementa: Modifica a Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, e suas alterações, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O art. 23, o caput do art. 32, os Anexos II e III da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005 e alterações, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Os servidores, ativos e inativos, serão enquadrados nas classes e nos níveis de diferenciação dos estágios salariais deste Plano de Cargos, Carreira e Salários, conforme anexo II desta Lei.

§1º O enquadramento dos servidores de que trata o caput será realizado levando em consideração a tabela constante do Anexo III da presente Lei.

§2º Na hipótese de vir a ser enquadrado no último estágio salarial da classe a que pertence e não havendo outra classe subsequente, o servidor terá assegurada a percepção da diferença como vantagem pessoal, individualmente nominada, sobre a qual incidirá os reajustes gerais concedidos aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.”

“Art. 32. A nova estrutura salarial da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco é a constante do anexo II da presente Lei, sendo que cada Grupo Ocupacional será composto por dois números de classes e cinco números de estágios salariais.

“ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo Ocupacional: Cargos Manuais/operacionais

Número de Classes	Número de Estágios Salariais	Diferença entre os valores de um estágio salarial para outro de uma classe	Diferença entre o último valor de um estágio salarial para o primeiro estágio salarial da classe subsequente
2	5	7%	7%

Grupo Ocupacional: Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio

Número de Classes	Número de Estágios Salariais	Diferença entre os valores de um estágio salarial para outro de uma classe	Diferença entre o último valor de um estágio salarial para o primeiro estágio salarial da classe subsequente
2	5	7%	7%

Grupo Ocupacional: Cargos de Nível Universitário

Número de Classes	Número de Estágios Salariais	Diferença entre os valores de um estágio salarial para outro de uma classe	Diferença entre o último valor de um estágio salarial para o primeiro estágio salarial da classe subsequente
2	5	7%	7%

“ANEXO III

TABELA DE CONVERSÃO DOS ESTÁGIOS SALARIAIS

Situação atual	Situação após enquadramento
1, 2 e 3	1
4 e 5	2
6, 7 e 8	3
9 e 10	4
11, 12 e 13	5
14 e 15	6
16 e 17	7
18, 19 e 20	8
21 e 22	9
23 e 24	10

Art. 2º O subsídio inicial do Grupo Ocupacional: Cargos de Nível Universitário, de que trata o art. 9º desta Lei, o vencimento base do Grupo Ocupacional: Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio e o vencimento base do Grupo Ocupacional: Cargos Manuais/operacionais serão os correspondentes aos estágios salariais 15 das respectivas tabelas instituídas pela Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009.

Art. 3º Ficam reajustados em 20%(vinte por cento) os valores dos vencimentos dos cargos comissionados e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º O valor de que trata o art. 3º da Lei nº 12.347, de 28 de março de 2003 e alterações posteriores fica reajustado em 20%(vinte por cento) já computado o aumento previsto no artigo anterior.

Art. 5º O quadro de procuradores da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco passa a ser composto de:

I - 04 (quatro) cargos de Procurador Legislativo, símbolo PL-I

II – 03 (três) cargos de Procurador Legislativo, símbolo PL-II

III – 02 (dois) cargos de Procurador Legislativo, símbolo PL-III

IV - 11(onze) cargos de Procurador Legislativo, símbolo PL-IV

§1º A partir da publicação da presente lei, os Procuradores Legislativos passarão a ocupar nível imediatamente superior ao que se encontrem na respectiva carreira.

§2º A partir de 1º de junho de 2010, o vencimento base do nível inicial da carreira do Procurador Legislativo de símbolo PL-I corresponderá ao valor de R\$ 3.638,30 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

§3º Na data de que trata o parágrafo anterior, o interstício entre os níveis da carreira de Procurador Legislativo será de 10%(dez por cento).

§4º A partir da publicação desta lei o Procurador Geral perceberá uma parcela de 30% de sua remuneração com o tratamento jurídico estabelecido pelo § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 12 de 27 de dezembro de 1994 com a redação conferida pela Lei Complementar nº 21 de 28 de dezembro de 1998.

Art. 6º Ficam criadas 3 (três) gratificações pela Participação no Diário Oficial do Poder Legislativo de Pernambuco, destinadas a servidores que desempenhem atribuições relacionadas aos processos de edição, diagramação e editoração eletrônica do Diário Oficial publicado pela Companhia Editora de Pernambuco.

§1º As gratificações serão assim distribuídas:

I - 02 (duas) destinadas a servidores lotados e com efetivo exercício na Assistência de Comunicação Social;

II - 01 (uma) destinada a servidor lotado e com efetivo exercício no Departamento de Imprensa da Assistência de Comunicação Social;

§2º As gratificações serão concedidas por Ato do Presidente da Assembleia.

§3º O valor mensal da gratificação corresponderá a gratificação de assessoramento símbolo PL-ASS-2.

Art. 7º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.364 de 14 de dezembro de 2007, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo único. É vedada à atribuição da gratificação de que trata este artigo a quem se encontre desviado de suas funções e atribuições, ou à disposição de outro setor, órgão ou Poder. Não se incluem na presente vedação aqueles que ocupem cargos de direção ou chefia na estrutura administrativa da Assembléia.

Art. 8º O enquadramento de que trata a presente Lei será realizado pela Superintendência de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

§1º O enquadramento de que trata o caput deverá ser efetivado por meio de Ato do Presidente.

§2º Não ocorrerão promoção e progressão de que tratam as Seções I e II do Capítulo II da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, relativas ao período de julho de 2009 a junho de 2010.

Art. 9º Os Grupos Ocupacionais Cargos de Nível Universitário e Cargos Administrativos e Técnicos de Nível Médio, a partir de 1º de julho de 2010 e 1º de janeiro de 2011, respectivamente, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 10. Não são devidas aos integrantes dos Grupos mencionados no art.9º desta Lei as seguintes espécies remuneratórias:

I - abonos;

II - valores pagos a título de representação;

III - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

IV - adicional noturno;

V - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 11 desta Lei.

Art. 11. O subsídio dos integrantes dos Grupos mencionados no art 9º desta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias; e

III - abono de permanência de que tratam o §19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5º do art. 2º e o §1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 12. As disposições da presente Lei são extensivas aos pensionistas.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco busca, com o presente projeto de lei, a valorização das carreiras de seus servidores. Verificou-se, como primeiro passo, ser necessário o enquadramento dos servidores em um número menor de faixas salariais que as contempladas pela Lei nº 12.777/2005 e alterações, posto que excessivo para o adequado desenvolvimento na carreira.

Os servidores representam a continuidade dos serviços prestados à sociedade e a memória deste Poder. Torna-se, assim, necessário proporcionar ao seu quadro funcional uma estrutura salarial condizente com a dignidade de suas funções. A tabela salarial constante na Lei nº 12.777/2005 se mostrou incompatível e desestimulante com as possibilidades de progressão e promoção dos servidores. Verificou-se, em reforço a esse entendimento, a existência, em diversos órgãos da administração do Estado, de tabelas com quantidades menores de faixas salariais. Este projeto representa a continuidade na adequação destas tabelas.

Quanto aos cargos comissionados, os servidores ocupantes também desempenham um papel importante para que este Poder atinja seus objetivos, em favor da sociedade pernambucana.

Com esta iniciativa, esta casa dá o mais um passo importante na busca da valorização dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e, para a execução dessa empreitada, mister se faz esclarecer que esta Casa dispõe de recursos orçamentários.

A Mesa Diretora da Casa de Joaquim Nabuco espera contar com o apoio dos demais pares deste Poder para a aprovação do presente projeto.

Sala da Mesa Diretora, em 22 de março de 2010.

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaias Régis - 1º Vice - Presidente
Deputado Antônio Moraes - 2º Vice - residente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Sebastião Rufino - 2º Secretário
Deputado Aglailson Júnior - 3º Secretário
Deputado Manoel Ferreira - 4º Secretário**

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Parecer de Comissão

Parecer Nº 4918

**Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2010
Abrangência: Emenda Modificativa de nº 01/2009
Autor: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR A AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, ART. 19, § 1º, II E VI, DA CE/89. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2010, de autoria do Poder Executivo, que visa criar a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências. O projeto de Lei é encaminhado pela mensagem nº 004/2010.

O autor apresentou, ainda, a Emenda Modificativa de nº 01/2009 à proposição acima referida a fim de corrigir o texto inicialmente submetido.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A Proposição Legislativa ora em análise encontra-se inserta na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração Pública.”

Contudo, com o intuito de afastar vício de inconstitucionalidade, além de uma melhor eficácia a presente lei, faz necessário apresentar o substitutivo abaixo.

Substitutivo de nº 01/2010 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei de nº 1469/2010.

Ementa: Cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica criada a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, entidade integrante da administração pública estadual indireta, autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de Direito Público e autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – SRHE.

Art. 2º A APAC tem por finalidade executar a Política Estadual de Recursos Hídricos e regular o uso da água, no âmbito dos recursos hídricos estaduais e dos federais nos termos em que lhe forem delegados, bem como realizar monitoramento hidrometeorológico e previsões de tempo e clima no Estado.

Art. 3º A APAC adotará os objetivos, fundamentos e diretrizes previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 4º A APAC terá sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, e jurisdição em todo o território estadual, podendo instalar unidades administrativas regionais, e gozará dos privilégios, isenções e imunidades conferidos à Fazenda Pública no que se refere aos seus bens, receitas e serviços.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, a estrutura administrativa da APAC.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete à APAC:

I – executar as políticas governamentais de recursos hídricos no Estado de Pernambuco;

II – elaborar, coordenar e incentivar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e projetos na área de recursos hídricos, objetivando a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e minimização dos impactos ambientais;

III – elaborar relatório anual sobre a situação dos recursos hídricos estaduais;

IV – orientar e apoiar os municípios para uma gestão integrada dos recursos hídricos, bem como fomentar a inclusão nos planos diretores municipais de dispositivos que objetivem a proteção dos recursos hídricos, essencial à melhoria da qualidade de vida;

V – realizar atividades técnicas e administrativas de informação, comunicação, mobilização social, assessoria a organismos de bacias hidrográficas e outras relacionadas com a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos;

VI – operar e manter atualizado o Sistema de Informações de Recursos Hídricos - SIRH do Estado de Pernambuco;

VII – operar e manter as redes estaduais de monitoramento hidrometeorológico e da qualidade da água, em articulação com outras instituições, quando for o caso;

VIII – manter atualizado o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

IX – implementar e operar os instrumentos de gestão dos recursos hídricos no Estado de Pernambuco;

X – exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando o cumprimento da legislação dos recursos hídricos;

XI – celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais, vedada a delegação de atribuições que importem em atos de poder de polícia;

XII – elaborar propostas de criação e atualização de normas legais sobre recursos hídricos;

XIII – expedir outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, de construção de obras hídricas e de lançamento de efluentes;

XIV – fiscalizar o uso dos recursos hídricos e aplicar as sanções administrativas previstas em leis e regulamentos próprios;

XV – implantar a cobrança pelo uso da água, aplicar multas, cobrar juros, correção e outros acréscimos legais, por inadimplência;

XVI – definir critérios e regras de operação de obras de aproveitamento múltiplo e a alocação dos recursos hídricos;

XVII – fiscalizar a aplicação de critérios e regras de operação da infra-estrutura hídrica existente;

XVIII – estimular a criação e apoiar o funcionamento dos organismos de bacias hidrográficas e dos demais colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Pernambuco – SIGRH/PE;

XIX - planejar e promover ações destinadas a prevenir e/ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do SIGRH/PE, em articulação com organismos de defesa civil;

XX – promover a capacitação de recursos humanos para a gestão das águas;

XXI – elaborar, em conjunto com o órgão ambiental, proposições para o enquadramento dos corpos de água em classes de uso preponderante para aprovação no Comitê de Bacia respectivo, na ausência de Agência de Bacia;

XXII – manter parcerias com órgãos e entidades estaduais que desenvolvam atividades na área de aproveitamento dos recursos hídricos;

XXIII – elaborar e manter atualizados o cadastro de usuários de recursos hídricos e o de infra-estrutura hídrica;

XXIV – manter atualizada a base cartográfica da hidrografia do Estado;

XXV – intervir, no âmbito de sua competência, nos conflitos pelo uso da água, buscando solucioná-los;

XXVI – encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, até 31 de março de cada exercício, o planejamento e o relatório anual de execução de todas suas ações;

XXVII – exercer outras atividades correlatas de apoio às atividades de gestão de recursos hídricos;

XXVIII – celebrar convênios, acordos e ajustes, que deleguem à APAC atribuições compatíveis com a sua esfera de competência, bem como delegar a terceiros, como Agências de Bacias, competências que lhes são próprias;

XXIX – realizar o monitoramento e as previsões de tempo e de clima para o Estado de Pernambuco, mantendo as parcerias com outras instituições atuantes nessas áreas;

XXX – disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos;

XXXI – gerir os recursos que lhe sejam destinados na forma desta Lei ou de legislação específica;

XXXII – intermediar as negociações de transferência de água entre bacias hidrográficas;

XXXIII – executar as ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos visando à sustentabilidade ambiental;

XXXIV – promover, coordenar e executar atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação nas áreas de recursos hídricos, meteorologia e mudanças climáticas, podendo para estes fins estabelecer termos de parceria, convênios e outros instrumentos similares, com instituições de pesquisa e de fomento à pesquisa nestas áreas de conhecimento.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, DO ORÇAMENTO E DAS RECEITAS DA APAC

Art. 7º Constituem patrimônio da APAC os bens e direitos de sua propriedade, tanto os que lhe forem conferidos, como os que venham a ser adquiridos ou incorporados ao longo de sua existência, bem como os bens móveis oriundos do patrimônio da SRHE que lhe forem transferidos.

Art. 8º Constituem recursos da APAC:

I – recursos resultantes de dotações orçamentárias, receitas suplementares, créditos especiais, créditos adicionais e repasses que lhe forem conferidos;

II – recursos provenientes de acordos, convênios, contratos e consórcios celebrados com entidades ou organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III – recursos advindos de doações, legados, subvenções, contribuições e outros quaisquer que lhe forem destinados;

IV – produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para licitações públicas e taxas de inscrições em concursos públicos;

V – valores apurados com a venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis de sua propriedade;

VI – produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados na prática de infrações, assim como do patrimônio dos infratores incorporados ao patrimônio da APAC, nos termos de decisão judicial;

VII – recursos decorrentes da cobrança de taxas e emolumentos administrativos;

VIII – resultado das operações de crédito, no que lhe couber;

IX – produto da retribuição por serviços de quaisquer natureza prestados a terceiros;

X – recursos eventuais, oriundos de outras fontes;

XI – outras receitas que lhes destinarem os orçamentos do Estado e da União.

Art. 9º O Diretor Presidente da APAC apresentará ao Conselho Diretor da Autarquia o plano plurianual de trabalho e suas revisões, bem como, anualmente, a previsão orçamentária para a entidade.

§ 1º Após a aprovação do Conselho Diretor, a APAC submeterá à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos o seu plano de trabalho e respectivas revisões e as propostas de seus orçamentos anuais, para inclusão nos projetos de lei respectivos.

§ 2º A elaboração da proposta orçamentária obedecerá às normas fixadas na legislação pertinente.

§ 3º A APAC encaminhará, junto com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando seu equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 10. Os recursos financeiros colocados à disposição da APAC, após a data da sua criação, serão mantidos na conta única do Estado de Pernambuco, enquanto não forem utilizados para as respectivas destinações.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras, enquanto não utilizadas, poderão ser mantidas em aplicações financeiras nos termos da legislação específica sobre a matéria.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. As atividades da APAC serão desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes, com a seguinte estrutura básica:

I – Conselho Diretor;

II – Diretoria Colegiada:

a) Diretor Presidente;

b) Diretores Executivos;

III – Assessorias;

IV – Gerências.

Seção I Do Conselho Diretor

Art. 12. O Conselho Diretor da APAC é um órgão superior consultivo e deliberativo, competindo-lhe, dentre outras atribuições, as seguintes:

I – deliberar sobre:

a) as políticas e diretrizes básicas a serem cumpridas pela APAC;

b) o Plano Anual de Trabalho da APAC e os relatórios anuais das Diretorias;

c) a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual da APAC;

d) critérios para fixação, revisão, ajustes e homologação de taxas, emolumentos administrativos, tarifas, respeitada a legislação em vigor, e demais verbas consideradas como fontes de recursos da APAC;

II – examinar denúncias e sugestões feitas por qualquer cidadão, e, com base nessas informações, propor recomendações às Diretorias;

III – requerer informações relativas às decisões das Diretorias;

IV – elaborar, discutir e aprovar o Regimento Interno da APAC;

V – julgar os recursos interpostos pelos usuários de água, nos termos dispostos no Regimento Interno da APAC;

VI – exercer quaisquer outras atribuições correlatas, previstas no Regimento Interno da APAC.

Art. 13. O Conselho Diretor será composto pelos seguintes membros:

I – o Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, que o presidirá;

II – o Diretor Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima, que atuará como Secretário Executivo do Conselho;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

VI – 01 (um) representante da Secretaria das Cidades;

VII – 01 (um) representante das entidades a que se refere o inciso II da Lei nº 12.984, de 30.12.2005, com a redação dada pelo art. 28 desta Lei;

VIII – 01 (um) representante dos servidores da APAC;

IX – 01 (um) representante dos usuários de recursos hídricos.

§ 1º Os Conselheiros de que tratam os incisos III a VI do caput deste artigo serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação do titular do Órgão a que estejam vinculados, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os Conselheiros de que tratam os incisos VII, VIII e IX do caput deste artigo serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação do titular da SRHE, nos termos que dispuser o Regimento Interno da APAC, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 3º O Conselho Diretor se reunirá, ordinariamente, a cada 04 (quatro) meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 05 (cinco) de seus membros.

§ 4º O Conselho deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de, pelo menos, 03 (três) de seus membros, dentre eles o Presidente ou seu substituto eventual, que terá voto de desempate.

§ 5º O Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Secretário Executivo de Recursos Hídricos.

§ 6º O Conselho Diretor terá acesso a todos os assuntos relacionados com as suas atribuições e contará com o apoio administrativo considerado necessário ao seu regular funcionamento.

Seção II Da Diretoria Colegiada

Art. 14. A APAC será dirigida por uma Diretoria Colegiada, composta por 01 (um) Diretor Presidente e 03 (três) Diretores Executivos, nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º. O Diretor Presidente será nomeado pelo Governador do Estado, após prévia aprovação, mediante arguição pública, pela Assembléia Legislativa.

§ 2º. O Diretor-Presidente terá mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução;

§ 3º. Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista neste artigo;

Art. 15. O Diretor Presidente deverá satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro e maior de idade;

II - ter reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de sua especialidade;

III - não ser acionista, conselheiro, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada; e

IV - não ser cônjuge, companheiro ou ter qualquer parentesco por consangüinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento)

do capital social dessas entidades.

Art. 16. Os membros da Diretoria somente poderão perder o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. Sem prejuízo do previsto pela lei penal e pela lei de improbidade administrativa, será causa de perda do mandato a inobservância, pelo Diretor, dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento das políticas estabelecidas para o setor pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º. O Regulamento disciplinará a substituição do Diretor Presidente em seus impedimentos, bem como duração durante a vacância.

Art. 17. Compete à Diretoria Colegiada:

I – exercer a administração da APAC;

II – editar normas sobre matérias de competência da APAC;

III – aprovar o Plano Anual de Trabalho e o Regimento Interno da APAC, a organização, a estrutura e o âmbito decisório de cada Diretoria;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas relativas ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH/PE;

V – examinar e decidir sobre pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio do Estado ou da União ou de outros Estados na forma como dispuser o instrumento de delegação;

VI – elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da APAC;

VII – encaminhar os demonstrativos contábeis da APAC aos órgãos competentes;

VIII – propor ao Conselho Diretor a venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da APAC.

Parágrafo único. A Diretoria deliberará por maioria simples de votos, e se reunirá com a presença de, pelo menos, 03 (três) Diretores, entre eles o Diretor Presidente ou seu substituto.

Seção III Do Diretor Presidente

Art. 18. Compete ao Diretor Presidente:

I – exercer a representação legal da APAC;

II – presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria Colegiada;

IV – decidir ad referendum da Diretoria Colegiada as questões de urgência;

V – decidir, em caso de empate, nas deliberações da Diretoria Colegiada;

VI – encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos os relatórios elaborados pela Diretoria Colegiada e demais assuntos de competência daquele Conselho;

VII – assinar contratos, convênios e outros instrumentos de natureza jurídica e ordenar despesas;

VIII – elaborar o Plano Anual de Trabalho da APAC, submetendo-o à deliberação da Diretoria Colegiada e do Conselho Diretor;

IX – designar, promover, bem como estabelecer a lotação de pessoal da APAC de acordo com o previsto nesta Lei;

X – examinar e decidir sobre a concessão de outorgas para construção de obras hídricas, de captação e de lançamento de efluentes, bem como acerca da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, exercendo fiscalização, com poder de polícia; e

XI – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. As atribuições e competências dos demais órgãos que integram a estrutura da APAC serão estabelecidas em regulamento e manual de serviços, aprovados por decreto.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 20. O Quadro de Pessoal Permanente da APAC será formado por servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constantes no Anexo IV desta Lei, regidos pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações posteriores.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata o caput deste artigo dar-se-á dentre os aprovados em concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 21. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos efetivos ora criados será de 40 (quarenta) horas semanais, e o vencimento base e a síntese de atribuições corresponderão àqueles previstos no Anexo IV da presente Lei.

Art. 22. As funções, o detalhamento das atribuições e os requisitos para investidura dos cargos ora criados serão fixados no edital do concurso público correspondente.

Art. 23. Ficam extintos, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, os cargos comissionados e funções gratificadas alocados na Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 24. Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, a serem alocados na Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – SRHE e na Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, os cargos comissionados e funções gratificadas, discriminados, respectivamente, nos Anexos II e III da presente Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH poderá delegar a organizações sem fins lucrativos relacionados no artigo 51 da Lei nº 12.984, 30 de dezembro de 2005, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Bacias, enquanto estes organismos não estiverem constituídos.

Parágrafo único. O Órgão Gestor de Recursos Hídricos de Pernambuco poderá firmar contratos de gestão, ou outro instrumento legal cabível, com as entidades delegatárias das funções de Agências de Bacias, referidas no caput deste artigo.

Art. 26. A Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos transferirá parte do seu orçamento, de seu acervo técnico, bens móveis, equipamentos, programas e projetos em andamento, inclusive os decorrentes de convênios, acordos, contratos e outros ajustes, para a APAC, desde que essenciais às suas atribuições.

Parágrafo único. Com relação aos bens e atos negociais transferidos, a APAC sucederá a SRHE em todos seus direitos e obrigações.

Art. 27. A Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos fica autorizada a exercer competências transferidas à APAC por força da presente Lei, relacionadas à realização de atividades administrativas, licitações e contratações que tenham por objeto serviços, obras e bens necessários ao desenvolvimento e à execução de contrato de financiamento que venha a ser firmado, até 31 de junho de 2011, pela Secretaria, com o Banco Mundial, referente ao Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco.

Art. 28. Dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, que compõem receita do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão aplicados pela APAC.

Art. 29. O órgão gestor dos recursos hídricos do Estado é a Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos, ou quem venha sucedê-la.

Art. 30. A Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A cobrança pela utilização dos recursos hídricos será instituída por lei e regulamentada por decreto, obedecendo aos seguintes critérios:

.....
Art. 26. As aplicações dos recursos arrecadados atenderão às seguintes condições:

I – os valores resultantes da cobrança dos recursos hídricos serão aplicados, prioritariamente, na bacia hidrográfica em que forem arrecadados, com aprovação do respectivo COBH, observado o seguinte:

a) até 30% (trinta por cento) da arrecadação poderá ser aplicada em outras bacias hidrográficas a critério do CRH;

b) até 7,5% (sete e meio por cento) da arrecadação poderá ser aplicado para implantação e custeio da APAC;

c) até 5% (cinco por cento) da arrecadação poderá ser aplicado para cobrir despesas de custeio dos COBH's.
.....

Art. 42. O Conselho Estadual de Recursos Hídricos-CRH será gerido pela:

I – Presidência, cujo Presidente será o titular da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos;

II – Secretaria Executiva, cujo titular será o Secretário Executivo de Recursos Hídricos da SRHE.
.....

Art. 46. Os COBHs serão compostos por:

I - representantes dos Poderes Executivos da União, do Estado e dos Municípios, inseridos na área da bacia hidrográfica respectiva, correspondendo a, no mínimo 20% (vinte por cento) e, no máximo, a 40% (quarenta por cento) do total de membros;

II - representantes de entidades civis, correspondendo a, no mínimo, 20% (vinte por cento), e a, no máximo 40% (quarenta por cento) do total de membros, cabendo a sua escolha e indicação por:

a) universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; e

b) organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos, previstas nesta Lei;

III – usuários de recursos hídricos, correspondendo a 40% (quarenta por cento) dos membros.
.....

§ 3º Os COBHs serão dirigidos por 01 (um) Presidente, 01(um) Vice Presidente e 01 (um) Secretário Executivo, eleitos por maioria absoluta de seus membros, para um mandato de 03 (três) anos, renovável por mais um mandato."

Art. 31. A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 32. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 33. Permanecem válidas, nos termos em que foram expedidas, as outorgas concedidas antes da vigência desta Lei, observado o disposto no art. 19 da Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Cargo de Apoio e Assessoramento - 4	CAA-4	01
Cargo de Apoio e Assessoramento - 5	CAA-5	02
Cargo de Apoio e Assessoramento - 6	CAA-6	01
Cargo de Apoio e Assessoramento - 7	CAA-7	01
Função Gratificada de Supervisão - 2	FGS-2	01
Função Gratificada de Supervisão - 3	FGS-3	03
Função Gratificada de Apoio - 2	FGA-2	03
TOTAL	-	12

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - CRIAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Cargo de Direção Superior - 1	CDA-1	01
Cargo de Direção Superior - 2	CDA-2	03
Cargo de Direção Superior - 3	CDA-3	01
Cargo de Direção Superior - 4	CDA-4	06
Cargo de Direção Superior - 5	CDA-5	03
Cargo de Apoio e Assessoramento - 2	CAA-2	07
Cargo de Apoio e Assessoramento - 3	CAA-3	05
Função Gratificada de Supervisão - 1	FGS-1	09
Função Gratificada de Apoio - 1	FGA-1	08
TOTAL	-	43

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Cargo de Direção Superior – 1	CDA-1	01
Cargo de Direção Superior – 2	CDA-2	03
Cargo de Direção Superior – 3	CDA-3	01
Cargo de Direção Superior – 4	CDA-4	09
Cargo de Apoio e Assessoramento – 3	CAA-3	03
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS-1	05
Função Gratificada de Supervisão – 2	FGS-2	08
Função Gratificada de Supervisão – 3	FGS-3	03
Função Gratificada de Apoio – 1	FGA-1	02
TOTAL	-	35

ANEXO IV

QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA – APAC

CARGO	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO BASE (em R\$)	QUANT.
Cargo de Nível Superior: Analista em Gestão de Recursos Hídricos e Clima	Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas às políticas governamentais de recursos hídricos e clima	2.731,04	60
Cargo de Nível Médio: Assistente em Gestão de Recursos Hídricos e Clima	Dar suporte ao planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas às políticas governamentais de recursos hídricos e clima	1.365,52	33

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1469/2010, de autoria do Poder Executivo, nos termos do substitutivo apresentado nesta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Indicação N° 4459/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Dr. João da Costa Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife, Dr. José Humberto Cavalcanti, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da EMLURB - Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana, Dr. Carlos Muniz e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB, Dr. Paulo Padilha, no sentido que seja realizada o Desentupimento das Canaletas das Ruas Péricles Santos e Acajutiba, no bairro do Bonji, município do Recife/PE Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Aluizio da Paz Portela, na Rua Péricles Santos, nº 08, bairro do Bonji, Recife/PE, CEP 50.751-490.

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura da Cidade do Recife, é de máxima brevidade, que a EMLURB realize o desentupimento das canaletas, destinadas ao escoamentos das águas das Ruas: Péricles Santos e Acajutiba, no bairro do Bonji, haja vista encontrarem-se entupidas e com as proximidades do inverno, e as chuvas torrenciais que ocorrem na cidade do Recife, costumam provocar alagamentos, deixando as ruas intransitáveis. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.
Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Barreto Deputado

Indicação N° 4460/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito apelo ao Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, e ao Secretário de Agricultura de Pernambuco, Ângelo Rafael, para que seja ampliado as metas do Projeto Caprinocultura e que o município de Itaíba seja contemplado com sua programação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Presidente do IPA, **Júlio Zoé**, Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongí – Recife – PE; ao Secretário da Fazenda de Pernambuco, **Djalmo Leão**, Rua do Imperador Dom Pedro II, s/n – Recife - PE; ao Senadores **Sérgio Guerra**, Praça dos Três Poderes Ala Senador Alexandre Costa, Gab.01 – CEP: 70165-900 – Brasília - DF; **Jarbas Vasconcelos**, Praça dos Três Poderes Ala Senador Dinarte Mariz – Gab. 04 – CEP: 70165-900 – Brasília – DF; e **Marco Maciel**, Praça dos Três Poderes, Anexo I, 5º andar, sala 1 a 6, CEP: 70165-900 – Brasília - DF; ao Prefeito de Itaíba,**Sr. Marivaldo Bispo**, Praça Francisco Martins, s/n – Centro –Itaíba – PE – CEP: 56550-000; ao vice-prefeito **Juliano Martins**, Praça Francisco Martins s/n – Centro –Itaíba – CEP: 56550-000; aos vereadores de Itaíba através do Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Manoel Luis da Silva**, Rua Santa Cruz,09 – Centro – Itaíba – PE – CEP: 56550-000.

Justificativa

O município de Itaíba é um importante centro de produção caprina e ovina, destacando-se não apenas no Vale de Ipanema como também em todo o agreste de Pernambuco, reunindo um rebanho, em 2006, superior a 50.000 cabeças, com significativas potencialidades para crescer tanto em termos de qualidade como em quantidade com ganhos para a região e para os produtores rurais de Itaíba. Tendo em vista que a secretaria de agricultura lançou programa de apoio a caprinocultura, ainda com metas insignificantes e contemplando um pequeno número de municípios com o propósito de contribuir para ampliar as ações do mesmo. Justifico meu pleito esperando contar com o apoio dos meus pares.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Claudioano Martins Deputado

Indicação N° 4461/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ângelo Rafael , para que o projeto Caprinocultura seja ampliado e que o município de Buíque seja contemplado no mesmo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Buíque, **Jonas Camelo**,Av. Jonas Camelo de Almeida,17 CEP: 55620-000 – Buíque – Pernambuco; ao Vice Prefeito, **Solano Tenório Sobrinho**, Av. Jonas Camelo de Almeida,17 CEP: 55620-000 – Buíque – Pernambuco; aos vereadores de Buíque através do Presidente da Câmara,**Sr. José Rômulo Padilha**, Rua Cleto Campelo,20 – Centro – Buíque – PE – CEP: 55620-000; aos senadores **Jarbas Vasconcelos**,Praça dos Três Poderes Ala Senador Dinarte Mariz – gab 04 – CEP: 70165-900 – Brasília – DF; **Sérgio Guerra**, Praça dos Três Poderes Ala Senador Alexandre Costa, gab.01 – CEP: 70165-900 – Brasília – DF; e **Marco Maciel**, Praça dos Três Poderes Anexo I, 5º andar, sala 1 a 6, CEP; 70165-900 – Brasília – DF.

Justificativa

A Secretaria de Agricultura de Pernambuco, por meio de matéria veiculada na Folha de Pernambuco de 08.02.2010, informou ter iniciado a execução do projeto Caprinocultura. Indiscutível a relevância do projeto, que, aliás, chega tarde e com metas insignificantes que não expressam a importância que o setor tem para auxiliar na produção do desenvolvimento do interior de Pernambuco, ainda muito carente da presença dos governos. O município de Buíque tem forte tradição e expressão agropecuária inclusive de Caprinocultura e ovinocultura que reúne um rebanho próximo a 40.000 animais. Tendo em vista sua tradição pecuária e aimportância desse pleito para os produtores rurais de Buíque, justifico este pleito esperando contar com o apoio dos meus pares sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Claudioano Martins Deputado

Indicação N° 4462/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito apelo ao Governador Eduardo Campos e ao Secretário de Agricultura de Pernambuco, Ângelo Rafael que o município de Ibirimir seja incluído do Projeto de Caprinocultura que vem sendo executado pela Secretaria de Agricultura.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao prefeito de Ibirimir, **Padre Marcos**,Av. Castro Alves,432 – Recife: 56580-000 – Ibirimir – PE; Vice prefeita,**Sra. Ivete Venâncio**, Av. Castro Alves,432 – CEP: 56580-000 – Ibirimir – PE – CEP: 56580-000; aos vereadores do município através do Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Genivaldo Odilon**, Rua Castro Alves,412 – Centro – Ibirimir – PE – CEP: 56580-000; aos senadores **Sérgio Guerra**,Praça dos Três Poderes Ala Senador Alexandre Costa, gab 01, CEP: 70165-900 – Brasília – DF; **Jarbas Vasconcelos**, Praça dos Três Poderes Ala Senador Dinarte Mariz, Gab 04 – CEP: 70165-900 – Brasília DF; **Marco Maciel**, Praça dos Três Poderes Anexo I, 5º andar, sala 01 a 6 – CEP: 70165-900 – Brasília – DF; e ao **Deputado Federal Bruno Araújo**, Gabinete 360 – Anexo IV – Praça dos Três Poderes – CEP: 70160-900 – Brasília – DF.

Justificativa

O município de Ibirimir , na Região do Moxotó é o segundo maior produtor de caprinos com um rebanho de 75000 cabeças, em 2006, perdendo apenas para Sertânia. As condições atuais do rebanho, bem como a relevância que atividade assume em termos de geração de empregos e renda exige do Governo do Estado a implementação de ações no campo da melhoria genética, alimentação, assistência técnica, sanidade animal, manejo e gerência de estabelecimento rural. Em matéria divulgada na Folha de Pernambuco de 08.02.2010, a Secretaria de Agricultura revela que deu início ao Projeto Caprinocultura, no entanto não inclui o município de Ibirimir, trazendo prejuízos para aquele importante município e para sua gente. Tendo em vista a iniciativa ser importante justifico este pleito esperando contar com o apoio de meus pares.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Claudioano Martins Deputado

Indicação N° 4463/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito apelo ao gerente de Relações Institucionais da Oi, Dr. Frederico de Siqueira Filho, no sentido de que seja adotada providências para a instalação de um telefone público no Sítio Serra da Onça para servir àquela comunidade em Frei Miguelinho - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Miguelinho, **Lula da Capivara**, Rua Capitão Manoel Alexandre - Frei Miguelinho - PE; ao suplente de vereador, **José Paulo Alves**, Praça Santo Antônio, 87 - Frei Miguelinho-Pe; e ao ex-prefeito **Gilmar Assunção**, Povoado Lagoa de João Carlos- Frei Miguelinho - PE.

Justificativa

A comunidade que mora no Sítio Serra da Onça, no meio rural do município de Frei Miguelinho no agreste pernambucano não dispõe de serviços de comunicação o que impede àquela população contar com serviços essenciais de telefonia para os diversos centros urbanos do Agreste Pernambucano. Tendo em vista a necessidade de inserir essa comunidade no processo normal de comunicação com ganhos para a sua cidadania, espero contar com apoio dos meus pares para aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Claudioano Martins Deputado

Indicação N° 4464/2010

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja feito apelo ao Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, para que determine ao PRORURAL para que seja feito estudo de viabilidade para a implantação de uma unidade Agroindustrial para beneficiamento de cajú, no Sítio Serra da Onça, no município de Frei Miguelinho/PE, na Região do Agreste Setentrional. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. José Patriota, Superintendente do PRORURAL, Rua Gervásio Pires,339 - Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50050-070; ao Prefeito de Frei Miguelinho, Lula da Capivara, Rua Capitão Manoel Alexandre; e ao suplente de vereador José paulo Alves, Praça Santo Antônio,87; ao ex-prefeito de Frei Miguelinho, Sr. Gilmar Assunção, Povoado Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho -PE.

Justificativa

A ausência de uma unidade de agroindustrialização da produção de cajú nas proximidades do sítio Serra da Onça impede que os pequenos agricultores que se dedicam a produção de cajú naquela região de Frei Miguelinho, convivam com a prática de preços insignificantes e também elevadas perdas de produção.Importante destacar que o aproveitamento industrial do cajú, além de agregar valor à pequena produção contribuirá para ampliar a produção, aumentar a renda e o emprego com ganhos para a economia municipal.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Claudioano Martins Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 4745/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que a Sessão Solene em homenagem a Gregório Bezerra seja transferida do dia 31 de março para o dia 30 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a todos os convidados para a audiência, conforme informa o requerimento anterior encaminhado pelo gabinete do deputado Luciano Moura.

Justificativa

Oral.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Luciano Moura Deputado

Requerimento N° 4746/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao Pastor Manoel Barbosa Silva, pela sua atuação à frente da Igreja Evangélica Brasil em Chamas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 366 - Bairro São José - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54100-120.

Justificativa

A Igreja Evangélica Brasil em Chamas pertencente ao Ministério Fogo Santo, instalou-se no Município do Jaboatão dos Guararapes no dia 26/12/2007. Deste então observamos o trabalho profícuo em prol dos menos favorecidos, realizado pelo Presidente e Pastor Sr. Manoel Barbosa Silva.

A Igreja situada à Rua Floriano Peixoto no Bairro de São José vem deste sua fundação, realizando atividades pastorais e filantrópicas, sempre contando com grande participação dos fiéis sob a liderança do Pastor Manoel Barbosa, que com bastante dinamismo e fé vem contribuindo dia a dia para que tenhamos um sociedade mais justa.

Sala das Reuniões, em 18 de março de 2010.

Eduardo Porto Deputado

Requerimento N° 4747/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo de autoria do Senador e membro da Academia Brasileira de Letras, **MARCO MACIEL**, intitulado **“É preciso fortalecer os municípios”**, publicado no Jornal do Commercio de quinta-feira, dia 18 de março de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor do artigo, Senador Marco Maciel, no Senado Federal, Brasília/DF; ao Presidente da Amupe, João Dourado na Av. Recife, 6205, Jd. São Paulo, Recife/PE; ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, Dr. Marcos Vilaça na Av. Pres. Wilson, 203, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-021; ao Presidente da Academia Pernambucana de Letras, Dr. Waldênio Porto na Av. Rui Barbosa, 1596, Jaqueira, Recife/PE; ao Presidente Nacional do Partido Democratas, Deputado Federal Rodrigo Maia; ao Presidente Regional do Partido Democratas, Dr. José Mendonça Filho na Rua Marquês do Amorim, 548, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-330; ao Vereador Tony Gel na Câmara Municipal de Caruaru.

Justificativa

Na última quinta-feira, dia 18 de março, o Senador e membro da Academia Brasileira de Letras, **MARCO MACIEL**, publicou mais um excelente artigo no Jornal do Commercio, intitulado **“É preciso fortalecer os municípios”**, onde analisa as dificuldade enfrentadas pelos gestores municipais e, conseqüentemente, os municípios brasileiros.

O artigo, por si só, é esclarecedor e promove sérias reflexões a respeito da necessidade de garantias efetivas de que os municípios poderão contar com os recursos dos fundos específicos para o cumprimento de suas obrigações.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Miriam Lacerda Deputada

Requerimento N° 4748/2010

Requeremos à Mesa. Ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicito que seja enviado um **Voto de Aplauso**, ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Dr. Roldão Joaquim**, Secretário Executivo de Ressocialização, **Cel. Humberto Viana**, ao Presidente do Sindicato dos Lojistas de Caruaru - SINDLOJA, **Sr. Manoel Santos** por terem criado a **primeira Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) na cidade de Caruaru**, neste Estado.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta preposição, dê-se conhecimento ao Secretário de Defesa Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, Roldão Joaquim, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro, Recife – PE, ao Secretário Executivo de Ressocialização do Estado de Pernambuco, Cel. Humberto Viana, com endereço à Rua do Hóspicio, 751, Boa Vista, Recife – PE, ao Presidente do Sindicato dos Lojistas de Caruaru, Manoel Santos, na Rua Leão Dourado, 51-A, São Francisco, Caruaru – PE, ao Prefeito da cidade de Caruaru, José

Queiroz, com endereço à Praça Senador Antonio Vilela, s/n, Centro, Caruaru – PE, ao Presidente da Câmara de Vereadores, Rogério Meneses Sobrinho e demais Vereadores da Câmara Municipal de Caruaru, com endereço à Rua XV de Novembro, 201, Centro, Caruaru – PE.

Justificativa

Na última sexta-feira, 12/03/2010, foi realizada, na sede do Sindloja, situada em Caruaru, uma assembléia que definiu o Estatuto e a Diretoria da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Caruaru. A Diretoria da APAC, eleita durante a assembléia, terá mandato de dois anos. Ela é composta por representantes de várias entidades de Caruaru.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), já existe em outros estados, como São Paulo e Minas Gerais, e vem obtendo grande êxito na redução de rebeliões e violência nos presídios. A diferença para o sistema tradicional de presídios é a utilização de métodos de valorização humana, vinculada à evangelização, para oferecer ao condenado condições de se recuperar.

Não é necessária a participação de policiais ou agentes penitenciários para manter a disciplina e a segurança do presídio. Este modelo já tem experiências vitoriosas em outros Estados e a Secretaria de Ressocialização de Pernambuco, teve todo o interesse de implantá-lo em Caruaru, com o objetivo de descongestionar o sistema prisional de Pernambuco e evitar a reincidência de presos para o sistema prisional.

Ante ao exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Clodoaldo Magalhães Deputado

Requerimento N° 4749/2010

Requeremos à Mesa. Ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicito que seja enviado um **Voto de Aplauso**, ao Presidente do Grupo JCPM, **João Carlos Paes Mendonça**, pelo lançamento do **projeto do RioMar Shopping na cidade de Recife**, que será o maior shopping do Nordeste e um dos maiores do Brasil..

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta preposição, dê-se conhecimento ao Presidente do Grupo JCPM, João Carlos Paes Mendonça, com endereço a Av. Antonio de Góes, 60 – 20º andar, Edf. Empresarial JCPM Trade Center.

Justificativa

O RioMar shopping, teve como inspiração a localização entre o Rio e o Mar. O Projeto será erguido no bairro do Pina, na antiga fábrica da Bacardi, em uma área total de 202.710 metros quadrados, com área construída de 260.000 metros quadrados. Será o maior do Nordeste e um dos maiores do Brasil.

Os investimentos nesse novo shopping serão de aproximadamente R\$ 500 milhões. Durante a construção serão proporcionados 2.000 empregos diretos, e 7.000 empregos diretos quando em funcionamento. A previsão é de gerar , anualmente, R\$ 150 milhões de impostos federais, estaduais e municipais, após a inauguração prevista, para outubro/novembro de 2012. O empreendimento também será marcado pela sustentabilidade: foi projetado para aproveitar água da chuva para os banheiros, e o esgoto a vácuo reduzirá em 90% a necessidade da água nas descargas, com economia de 6 milhões de litros por mês. O shopping terá também cobertura de vidro, que proporcionará economia de 70% na energia consumida entre 10h e 17h.

‘Ante ao exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2010.

Clodoaldo Magalhães Deputado

Requerimento N° 4750/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos** e ao Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil - **Dr. Ricardo Leitão**, no sentido de informar as razões pelas quais ainda não foram regulamentadas as seguintes leis:

Lei nº 12.499, de 15 de dezembro de 2003.
Lei nº 12.512, de 24 de dezembro de 2003.
Lei nº 12.649, de 27 de agosto de 2004.
Lei nº 12.807, de 10 de maio de 2005.
Lei nº 12.817, de 24 de maio de 2005.
Lei nº 12.990, de 21 de março de 2006.
Lei nº 13.041, de 15 de junho de 2006.
Lei nº 13.182, de 03 de janeiro de 2007.
Lei nº 13.192, de 16 de janeiro de 2007.
Lei nº 13.193, de 16 de janeiro de 2007.
Lei nº 13.230, de 11 de maio de 2007.
Lei nº 13.269, de 03 de julho de 2007.
Lei nº 13.293, de 17 de setembro de 2007.
Lei nº 13.796, de 11 de junho de 2009.
Lei nº 13.828, de 29 de junho de 2009.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 434 - CEP: 70160-900 - Brasília/DF, Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - CEP: 55293-000 - Garanhuns/PE, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43 - Centro - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco**, **Jornal do Comercio e Folha de Pernambuco**, a **Rádio Jornal do Comercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP: 55296-300 - Garanhuns/PE, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360 - Magano - CEP: 55294-903 - Garanhuns/PE, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236 - Heliópolis - CEP:55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o**

Monitor, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - CEP: 55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - CEP: 55291-150 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av.Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis - CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366 - Magano - CEP: 55294-530, Garanhuns/PE, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – CEP: 55296-370 – Garanhuns/PE, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano -Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinó, 138 - Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155 - São José - Garanhuns/PE-CEP: 55294-310, ao **Portal (Revista)**, Rua Vereador Deusedit Maia, 133 – Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12-A –Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Alessandro Pereira de Macena/Jornal Tribuna**, Rua Joaquim Timóteo de Andrade, 54 – Planalto II - Lajedo/PE - CEP: 55385-000, a **Sra. Renata Amaral-Assessora de Imprensa/ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83 - Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246 - Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista José Clênio Soares De Lima (Clênio Lima)**, Rua Visconde de Inhaúma, 642-A – Maurício de Nassau – Caruaru/PE – CEP: 55012-010.

Justificativa

O presente Requerimento tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo para que seja informado a este Gabinete o motivo pelo qual as leis enumeradas acima ainda não foram decretadas. Considerando que a Constituição Federal dá aos parlamentares a prerrogativa de criar leis para o nosso Estado e em atendimento as diversas solicitações da população, foram criadas nesta Assembleia Legislativa e sancionadas pelo Governo do Estado as leis enumeradas, com pendências apenas de decretos.

Já enviamos anteriormente algumas Indicações nºs 3366 de 13/05/2009, 3419 de 25/05/2009, 3504 de 16/06/2009 e 3550 de 30/06/2009 e até o momento não obtivemos o devido retorno. Na expectativa de que esse Poder Executivo responda ao presente Requerimento, para que possamos responder aos anseios da população e as tantas ligações que são feitas ao meu gabinete, cobrando uma resposta das leis que até agora não conseguiram ser aplicadas, é que solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste Requerimento na certeza de que atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 18 de março de 2010.

Izaías Régis
Deputado

DEFERIDO

Pronunciamentos
PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 16 DE MARÇO DE 2010.
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, <p>Sou político e empresário e minhas ações são voltadas para a geração de emprego e renda, trabalhando com muita obstinação para a zona rural, buscando diminuir a grande desigualdade social em se comparando com a zona urbana. Daí a razão de hoje me dedicar às ações da SECRETARIA DE AGRICULTURA, atualmente sob o comando do nosso colega ÂNGELO FERREIRA, que foi Prefeito de Sertânia e por muitos anos funcionário da Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco - CISAGRO.</p> <p>O Secretário ÂNGELO FERREIRA soube constituir uma excelente equipe de profissionais de grande competência e de conhecimento específico da zona rural, assim colaborando com decisões altamente produtivas. Falo aqui dos Assessores: ZOÉ, XAVIER e ASSIS. De todos eles recebi muitas atenções e</p>

considerações e quero aqui fazer uma referência a JOSÉ DE ASSIS FERREIRA (ASSIS), personagem que tive a oportunidade de tomar conhecimento de sua biografia, publicada no Jornal da Terra, edição de Novembro de 2009.
Farei um breve relato para conhecimento dos nobres companheiros e assim valorizar o trabalho de ÂNGELO. ASSIS diplomou-se na UFPE com o título de Geólogo, se especializando na captação das águas subterrâneas, ou seja, poços artesianos.
Trabalhou incessantemente na Paraíba, no Ceará e em seguida foi convidado para a Companhia Integrada de Serviços Agropecuários de Pernambuco - CISAGRO, em Pernambuco, e com a sua competência, foi responsável pela utilização dos recursos hídricos, batalhando pelo combate a seca da zona rural.
Após a CISAGRO, ASSIS participou da EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Pernambuco) e com muita competência passou a se incorporar ao IPA, sempre com sentimento humanitário, fazendo continuamente um grande trabalho para as comunidades rurais.
Acompanhei durante estes três anos o trabalho de ASSIS e ele realmente mereceu a publicação desta excelente biografia e eu jamais ficaria omissso em enaltecê-lo.
Parabéns ASSIS e continue ajudando a zona rural do nosso semi-árido.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, NA SESSÃO SOLENE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2010.
30 ANOS DO PT.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS, SENHORES DEPUTADOS, SENHORAS E SENHORES
Quando o Partido dos Trabalhadores nasceu, em 10 de fevereiro de 1980, após a histórica reunião no Colégio Sion, em São Paulo, poucos imaginavam que aquele pequeno partido iria seguir a trajetória vivenciada nas últimas três décadas, a qual possibilitou a Brasil trilhar um novo caminho em sua história. De lá para cá foram muitas as lutas travadas, as barreiras transpostas e ricas as histórias construídas em defesa da democracia, da qual muitos que estão hoje no plenário da Casa de Joaquim Nabuco, foram artífices importantes.
A retomada da democracia no Brasil se confunde com a história do PT. Afinal o partido foi fundado cinco anos antes da Ditadura Militar sair de cena, deixando um rastro com marcas difíceis de apagar.

Amparado em um novo modelo de pensar e de fazer política o PT foi aos poucos sedimentando sua base, formada por militantes dos movimentos sociais e campesinos, integrantes de sindicatos, de entidades estudantis, da igreja, dos quilombolas, dos indígenas, das entidades LGBT e trabalhadores urbanos, rurais e da administração pública. Assim, demonstrou uma imensa capacidade de olhar a sociedade nas mais suas diferentes formas e matizes, abrindo espaço de protagonismo para as mulheres e propiciando debates importantes em defesa da preservação do meio ambiente e dos direitos humanos.

Na nossa caminhada muitos foram os percalços. Mas sonhando com um país mais justo seguimos em frente, despontando no país como único partido que radicaliza na democracia e discute com seus filiados a forma de fazer política, o que deveria ser regra entre as siglas, mas infelizmente ainda é exceção no país. Desta forma, a estrela maior do nosso partido, Luís Inácio Lula da Silva, se submeteu às prévias com Eduardo Suplicy antes de se tornar candidato do partido à presidência, em 2002, na sua terceira tentativa de chegar ao Planalto.

Aquele foi um ano especial para o país, que duas décadas depois de militância do PT entendeu as propostas da sigla e vencendo a arrogância quebrou um paradigma colocando à frente do destino da nação um torneiro mecânico, nordestino, para nossa honra pernambucano.

Que dali em diante implantou uma série de políticas públicas voltadas para as pessoas que nunca foram enxergadas pelos governantes.

Luís Inácio Lula da Silva inverteu a lógica do investimento público abrindo espaço em seu governo para os mais diversos segmentos sociais e com a implantação de programas como o Bolsa-Família, Luz Para Todos, ProUni, Programa de Aceleração do Crescimento, Programa Nacional de Agricultura Familiar. E transformando a máquina pública em indutora do desenvolvimento, fortalecendo-a com investimentos na Petrobras, na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que passaram a trabalhar voltados para a população e não para grandes grupos de poder.

É por isso que os conservadores enchem a boca para falar em inchaço da máquina, que na verdade nada mais é que voltar o Estado a serviço crescimento do país.

Tanto que o Brasil venceu a crise financeira internacional, ficando como 6º economia mundial no fechamento do balanço do ano de 2009.

Isso sem falar nas conquistas com a abertura de espaços nas universidades para as pessoas de menor poder aquisitivo, do fortalecimento do ensino técnico, dos avanços conquistados por grupos antes marginalizados como indígenas, quilombolas, LGBT e mulheres, aos quais foram direcionadas políticas públicas inclusivas. Foi com Lula que o Brasil ganhou os ministérios da Igualdade Racial, da Mulher, da Juventude e Esportes, e que foi nomeado o primeiro ministro negro do Supremo Tribunal Federal. E apesar da tentativa da direita de descredenciar o PT, a sigla chega aos 30 anos fortalecida e com respeitabilidade dentro e fora do Brasil.

Aqui em Pernambuco, terra do presidente Lula, à semelhança do processo de estruturação nacional, o partido também construiu bases sólidas. Muitos dos que estão neste auditório e serão agraciados foram fundadores do PT no Estado e sedimentaram este caminho.

Desde o lançamento de Manoel da Conceição ao Governo do Estado e de Bruno Maranhão ao senado, passando pelas diversas disputas para câmaras municipais, prefeituras, Assembleia Legislativa, Câmara Federal, Senado e governo estadual, o PT vem acumulando experiências e respeitabilidade

da sociedade pernambucana, o que tem projetado a atuação de seus membros a nível nacional.

Esse rol de experiências culminou com um marco importante para o partido, que foi a eleição de João Paulo à Prefeitura do Recife, sem desconsiderar a história de todos que fazem o PT em Pernambuco.

Aquela eleição atraiu um olhar especial da sociedade pernambucana e nacional, pelo fato de Recife ser uma cidade emblemática do ponto de vista eleitoral e política.

Esse desfecho vitorioso foi fruto de uma construção que dali em diante continuou com Humberto Costa, que colocou seu nome em outras disputas que foram fortalecendo o partido, como a candidatura ao senado em 2002 e ao governo estadual em 2006. Que fez Humberto Costa chegar à disputa de 2006 como candidato favorito ao Palácio do Campo das Princesas, que vinha seguindo uma trajetória ascendente na disputa que só foi interrompida pela forma mesquinha da direita de fazer política neste Estado.

Que usando de uma prática nefasta – ataques pessoais, à honra e à integridade do candidato com base em um processo ainda em investigação – prejudicou a candidatura de Humberto, que foi inocentado por falta de provas. Oxalá que em nosso Estado práticas como essas não sejam mais toleradas pela população. Mas isso não abalou o espírito de luta dos petistas, que foram em frente com a candidatura de João da Costa e de outros prefeitos que venceram a arrogância, dando mais um passo na consolidação do partido em Pernambuco.

Que tem grande representatividade na Assembléia Legislativa, onde atuo como líder do governo Eduardo Campos, junto com mais quatro outros representantes de peso do PT, e na Câmara Federal, onde companheiros de grandes lutas representam muito bem o nosso Estado.

Sem falar nos quadros importantes que temos participando do governo estadual e que vem colaborando para a construção deste momento importante de desenvolvimento econômico vivenciado no Estado.

Pela capacidade gerencial, seriedade e competência demonstrada por muitos de nossos companheiros estamos prontos para dar a Pernambuco o primeiro senador pelo PT. E alinhados na perspectiva de trabalhar pela reeleição do prefeito João da Costa em 2012 e de sermos protagonistas na sucessão do governador Eduardo Campos em 2014.

Sinto-me lisonjeado em ser o autor do requerimento que culmina com esta solenidade em homenagem aos 30 anos do PT na Assembléia Legislativa, sendo parlamentar originário do movimento sindical.

E mais ainda de poder parabenizar em nome de companheiros tão atuantes os mais de 90 mil filiados do PT em Pernambuco e os milhares de simpatizantes da sigla.

Nosso partido é forte, é capaz e se mantém firme e unido em busca de justiça social no Recife, em Pernambuco e no Brasil.

Salve os 30 anos do PT !!!

PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA JACILDA URQUISA NA REUNIÃO DO DIA 16 DE MARÇO DE 2010.
--

OBRAS DA AVENIDA BATALHA DO TUIUTI NÃO CONCLUÍDA PREJUDICA MORADORES DO ALTO NOVA OLINDA.
--

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, profissionais da imprensa e demais presentes a essa reunião:

Venho a Tribuna na tarde de hoje para fazer um protesto veemente em nome da população residente no Alto Nova Olinda, ne trecho de Águas Compridas em Olinda.

Trata-se de mais um caso absurdo de obra jurada e prometida na campanha de 2006, iniciada e abandonada. Novamente prometida durante a campanha eleitoral de 2008 e, mais uma vez, não cumprida pela administração que está a frente dos serviços públicos de Olinda há mais de 10 anos.

A obra prometida e não realizada é a pavimentação da Av. Tuiuti no Alto Nova Olinda, que foi iniciada justamente no ano das eleições para a prefeitura, acompanhada de uma vistosa placa, que anunciava pomposamente a obra do calçamento da avenida no valor de 537 mil reais.

Para tristeza e revolta da população a colocação do meio fio e linhas d’água, em parte do trecho da avenida Batalha do Tuiuti, não passou de pura encenação eleitoreira.

A obra que no percurso completo tem 2 kms comprimento, dá a impressão de que não tem projeto executivo e foi iniciada na base do improviso sem o menor critério técnico de engenharia, pois a metragem da sua largura alterna em pontos diferentes, variando entre 4,0 e 3,5 metros, o que impede o tráfego em mão dupla até de pequenos veículos de passeio.

As calçadas nas duas margens da avenida têm 2 metros de largura deixando sob risco de acidentes os moradores e as pessoas que precisam circular ao longo da avenida. O sistema de drenagem foi totalmente esquecido tendo, inclusive, trechos onde a via fica conectada a vários esgotos a céu aberto.

Ou seja, senhores deputados presentes a essa reunião, é escandalosamente evidente a falta de apuro técnico no planejamento e execução de uma obra tão importante para a comunidade como a Av.Batalha do Tuiuti, já que se trata de um eixo viário de articulação com as ruas principais e artérias secundárias daquela localidade facilitando o fluxo do sistema de transporte de passageiros, de veículos de cargas e automóveis particulares.

É grande e absolutamente justificável a revolta dos moradores com a prefeitura de Olinda, porque não está havendo por parte da administração, particularmente, por parte da Secretaria de Obras o mínimo de consideração com a comunidade. É como se ignorassem a capacidade de percepção da população de entender que uma obra iniciada há mais ou menos quatro anos, em épocas de eleições, e que até a presente data não se tem a menor noção de quando estará concluída, representa uma demonstração pública e aberta de desrespeito para com essa comunidade.

Diante do que se apresenta nesse lamentável fato, faço da minha fala aqui dessa tribuna, o canal de voz dos moradores do Alto Nova Olinda para manifestar a indignação dos moradores daquela localidade e protesto contra essa total falta de sensibilidade e consideração da Prefeitura com suas necessidades de melhoria de infra-estrutura, aproveitando para

fazer um apelo ao Prefeito do município de Olinda para mobilizar imediatamente sua Secretária de Obras no sentido de mandar concluir àquela obra, fazendo os devidos ajustes técnicos de engenharia que garanta, principalmente, a circulação dos transportes coletivos.

Era o que tinha a reclamar Senhor Presidente.
PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA JACILDA URQUISA NA REUNIÃO DO DIA 18 DE MARÇO DE 2010.

APELO AO SECRETÁRIO DAS CIDADES PARA PROVIDENCIAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ACADEMIA DAS CIDADES DE BOM CONSELHO.

Senhor Presidente, Senhoras Deputadas, Senhores Deputados, profissionais da imprensa e demais presentes a essa reunião: Venho à Tribuna dessa Casa na manhã dessa quinta-feira para dirigir um apelo ao Secretário das Cidades do Governo de Pernambuco, Dr. Humberto Costa, no sentido de providenciar a conclusão das obras de implantação da Academia das Cidades no município de Bom Conselho.

Faço o presente apelo ao Governo do Estado, dirigido especialmente Secretário das Cidades, atendendo aos inúmeros pedidos que nos chegam dos vários segmentos sociais da cidade de Bom Conselho, para interceder junto as autoridades que estão a frente do programa Academia das Cidades, cobrando a finalização da obra que está parada há quase de dois anos. Na área escolhida que fica na Av. Santa Maria, ao lado da Escola Dantas Barreto foram realizadas apenas obras de preparação como terraplanagem, colocação de postes de iluminação e uma pequena metragem de alvenaria.

O município de Bom Conselho foi incluído no programa juntamente com outros municípios do Agreste ainda em 2008, pelo Governo do Estado com a promessa de que o equipamento sócio-comunitário fosse instalado até o ano de 2009. No entanto, já estamos em 2010 e a população não tem idéia de quando a obra estará concluída.

Segundo as informações apuradas na época do anúncio o governo do estado estaria investindo um montante de R\$ 15 milhões e o restante do investimento entraria como contrapartida dos vários municípios beneficiados.

Ao governo caberia a capacitação dos profissionais das áreas de saúde e esporte que trabalhariam na Academia e o acompanhamento periódico das atividades e dos usuários. A prefeitura, além de viabilizar o terreno, ficaria como responsável pela equipe de trabalho e manutenção dos equipamentos.

O lançamento desse equipamento urbano criou, naturalmente, uma expectativa muito grande na população da cidade, que começou a se programar para a utilização do espaço como uma importante opção de melhoria da saúde e da sua qualidade de vida, além de possibilitar o desenvolvimento de projetos esportivos que passasse a envolver os jovens e adolescentes que sem ter opções gratuitas de lazer e entretenimento se voltam muitas vezes para o consumo contínuo de álcool e das drogas. Reitero aqui da Tribuna, pelas razões expostas, o pedido feito através de uma Indicação feita a Mesa, contando com o apoio dos nobres companheiros de parlamento dessa Casa Legislativa para a aprovação dessa Indicação e contando, também, com a compreensão do Secretário das Cidades no atendimento desse justo pleito.

Muito obrigada Senhor Presidente.

Erratas

ERRATA

No Projeto de Lei nº 1506

Onde se lê: às 1º, 2º, 3º e 5º comissões

Leia-se às 1º, 2º e 3º Comissões

ERRATA

Na Ordem do Dia da Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 22 de março de 2010, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2009
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Institui a obrigatoriedade de inclusão da placa alfanumérica na publicação de qualquer anúncio de venda ou troca de veículo automotor usado.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1º, 2º, 3º e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2009

Leia-se:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1073/2009
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Institui a obrigatoriedade de inclusão da placa alfanumérica na publicação de qualquer anúncio de venda ou troca de veículo automotor usado.

Pareceres Favoráveis das 1º, 2º, 3º e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2009
